

Prefeitura vai credenciar instituições privadas para oferecer vagas de Educação Infantil

Objetivo é conceder até duas mil bolsas de estudo a crianças em creches da cidade



A Prefeitura de Maricá lançou na sexta-feira (03/06), por meio da Secretaria de Educação, um edital para credenciamento de instituições de ensino privadas, sediadas em Maricá, com o objetivo de firmar contratos para concessão de bolsas de estudos na Educação Infantil.

A intenção é contemplar com as bolsas as crianças que não conseguiram vaga em nenhuma creche da rede pública municipal.

Com o edital, disponível para consulta na edição 1.316 do Jornal Oficial de

Maricá (JOM), a prefeitura espera suprir a carência de vagas na Educação Infantil, com a concessão de até duas mil bolsas de estudo. Os representantes das instituições de ensino já podem entregar as propostas de credenciamento presencialmente, na sede da Secretaria de Educação (Rua Bacelar da Silva Bezerra 105, Boa Vista), de segunda a sexta-feira, das 14h às 17h.

Para serem consideradas habilitadas a firmar contratos com a secretaria, as instituições deverão apresentar certidões negativas de débitos de tributos municipais, estaduais e federais, da dívida ativa da União e de débitos trabalhistas, além de declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

Após a entrega de cada proposta, a Secretaria de Educação realizará sessão pública para a análise da documentação exigida – a data de cada sessão será informada pelo JOM em até três dias úteis após o recebimento dos documentos. A

Comissão Especial de Cadastramento e Credenciamento, responsável por analisar as propostas entregues, poderá inspecionar documentos, instalações ou equipamentos das instituições de ensino, com o objetivo de embasar o parecer técnico.

As instituições selecionadas para conceder as bolsas deverão ainda comprometer-se a observar a legislação em vigor e as deliberações do Conselho Municipal de Educação de Maricá, além de conceder desconto mínimo de 5% sobre o valor da mensalidade praticada. Os alunos contemplados com as bolsas, por sua vez, deverão receber isenção da taxa de matrícula ou de quaisquer outras taxas extras, além de material didático e paradidático, uniformes e alimentação. O edital veda a participação de instituições que tenham como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou instituição pública municipal, bem como seus parentes até o terceiro grau.

Foto: Divulgação

Qualifica Maricá inicia nesta quinta-feira (09/06) inscrições para o segundo ciclo

Serão 1.300 vagas para maiores de 18 anos, distribuídas em dez cursos de capacitação profissional

A Prefeitura de Maricá, através da Secretaria Municipal de Trabalho e do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), oferece mais de 1.300 vagas para jovens a partir dos 18 anos, no segundo ciclo de inscrições dos cursos de qualificação profissional do Qualifica Maricá para diversas áreas. A nova fase de inscrições terá início nesta quinta-feira (09/06), às 9h, e seguirá até o dia 19, às 23h59, devendo ser realizada através do site www.qualificamarica.com.br.

“Para conseguir se destacar no mercado de trabalho sabemos que a qualificação profissional é essencial, pois o cidadão está aperfeiçoando seus conhecimentos. Sendo assim, lançamos a segunda edição do projeto Qualifica, tendo em vista a grande demanda que houve na primeira edição”, destaca o secretário de Trabalho, Marcus Bambam.

Diretor-presidente do ICTIM, Celso Pansera acrescentou que ir em busca do conhecimento é a chave para o sucesso na carreira profissional. “O processo de qualificação precisa ser constante”.

As vagas são limitadas a uma por pessoa e disponibilizadas em dez modalidades de cursos para o cidadão maricaense.

Entre as opções, existem oportunidades para Assistente Administrativo, Assistente de Logística, Operador de Computador, Camareira em Meios de Hospedagem, entre outros. As turmas terão duração de três meses cada e início das aulas no dia 11 de julho. São oportunidades para todos os níveis de escolaridade, a partir do fundamental completo, com carga horária que varia de 160 a 280 horas/aula.

Para se inscrever, é necessário possuir documento de identificação civil, CPF, comprovante de residência e telefone. Em 21 de junho, será realizado um sorteio para seleção dos candidatos, que será divulgado no dia seguinte, através do site do projeto. Do total de vagas, 30% são destinadas exclusivamente para participantes dos programas sociais da prefeitura e para pessoas com deficiência. O primeiro ciclo do projeto prevê a formação de mais de mil maricaenses. Os cursos serão ministrados presencialmente, em quatro polos distribuídos no município (Centro, Condado, Inoã e Itaipuaçu).

Cronograma:

Período de inscrição: 09/06/2022 (a partir das 9h) até as 23h59 do dia 19/06/2022
Sorteio: 21/06/2022

Divulgação dos sorteados: 22/06/2022 (no site www.qualificamarica.com.br)
Período de matrícula dos sorteados: 22/06/2022 a 24/06/2022 (nos polos do Qualifica)
Verificação de disponibilidade de vagas: 27 e 28/06/2022 (no site www.qualificamarica.com.br)

Período de matrícula das vagas remanescentes: 27/06/2022 a 01/07/2022 (nos polos do Qualifica)

Endereços dos polos do Qualifica Maricá:

Inoã – Rua do Mamoeiro, lote 12, quadra 02
Centro – Rua Barão de Inoã, 500
Condado – Rodovia Amaral Peixoto, Km 27,5
Itaipuaçu – Avenida Carlos Mariguella, 160

Foto: Clarildo Menezes



Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	3
GABINETE DO PREFEITO	8
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	8
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	11
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	E
ASSENTAMENTOS HUMANOS	12
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL	12
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	13
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	13
SECRETARIA DE SAÚDE	13
SECRETARIA DE TRANSPORTE	14
SECRETARIA DE TURISMO	14
SECRETARIA DE URBANISMO	14
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	23
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	28
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	29
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	33
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	34
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	37
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	38
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	39

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 857, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

ESTABELECE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, DECRETA:

Art. 1º Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 17 de junho de 2022.

Parágrafo Único. O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 06 DE JUNHO DE 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO



Estado do RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

DECRETO Nº 859, de 08/06/2022.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 23.000.000,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES DE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.082, de 29 de novembro de 2021, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 23.000.000,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES DE REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.39	0206	16596	R\$ 23.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 23.000.000,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.082, de 29 de novembro de 2021, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro

Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289

CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável

Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação

Diogo Gonçalves da Mata e

Robson de Camargo Souza

Distribuição

Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal

Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1466, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Designam NOMEAR o servidor do Comitê Permanente Gestor de Implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhista- eSOCIAL.

O GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora DAYANNE DA SILVA, matrícula 108671, da função de membro do Comitê Permanente Gestor de Implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhista- eSOCIAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1472, de 07 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M. e,

CONSIDERANDO no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997, Lei nº 2909, de 11 de dezembro de 2019, e pela Lei 3094 de 15 de dezembro de 2021 que modifica a Lei de criação do CMS, nº 1083, de 12 de maio de 1992.

CONSIDERANDO a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos, além do solicitado no processo administrativo nº 5754/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a recomposição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Maricá, conforme eleição realizada na reunião ordinária no dia 28/04/2022.

I - Para ocupar o Cargo de Tesoureiro:

a) Antônio Carlos do Rego e Souza.

II - Para ocupar o Cargo de Secretária Geral:

a) Anna Maria de Carvalho Quintanilha.

Art. 2º Nomear para compor o Conselho Municipal de Saúde de Maricá, conforme indicação realizada na reunião ordinária no dia 19/05/2022.

I-Segmento Prestador de Serviço:

a) Suplente - João Batista Lins Guilhermino – em substituição a Rosângela de Souza Cruz Garcia - Laboratório PH – Titular - Maria das Graças Ferreira de Pinho - Clínica Reabilitar.

II - Segmento Usuário:

a) Suplente - Elizabeth Cardim de Andrade Ferreira - em substituição a Luzineia Braga Vasques Mendes, Condomínio Residencial Green Park II – Titular - Leonardo Lemos Picini - Ass. de Moradores das Colinas de Maricá – Titular do 1º Distrito de Maricá.

Art. 3º Nomear retrativo para compor o Conselho Municipal de Saúde de Maricá, conforme indicação realizada na reunião ordinária no dia 17/02/2022.

I- Segmento Usuário

a) Patrícia Jacobs Evaldt, em substituição ao Sr. Wallace Silva Lima – da mesma Associação de Moradores e Amigos de Cordeirinho– Suplente do 2º Distrito de Maricá – Titular- Luiz Paulo da Silva – Federação das Associações de Moradores de Maricá- 2º Distrito de Maricá.

Art. 4º Esta Portaria produz efeitos imediatos.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 07 DE JUNHO DE 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36, DE 06 DE JUNHO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da sua Subsecretaria de Recursos Humanos, no cumprimento ao previsto no subitem 13.24 do Edital nº 01/2018 de abertura do Concurso e de acordo com o Edital de Homologação publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM Edição nº 924, de 16/01/2019, CONVOCA os candidatos habilitados e classificados relacionados no Anexo II deste Edital, com vistas à nomeação, posse e entrada em exercício, observadas as seguintes condições:

- Os candidatos deverão se apresentar, pessoalmente, para o Exame Médico Admissional, nos dias e horários especificados no Anexo II deste Edital de Convocação, munidos dos documentos e exames pré-admissionais relacionados no Anexo I do presente edital, conforme subitem 1.5.1 do Edital do Concurso Público nº 01/2018, assim como os formulários que compõem os Anexos III e IV, devidamente preenchidos.
- O Exame Médico Admissional será realizado no Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, situado à Rua Amadeu Pugliese, 28 - Mumbuca, Maricá-RJ, CEP 24913-710. Telefone: (21) 2637-5300.
- O não comparecimento ao Exame Médico Admissional na data e horário especificados no Anexo II

implicará na renúncia tácita do(a) classificado(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a).

4. O prazo para a realização do Exame Médico Admissional será terminativo, não fazendo jus à posse o(a) candidato(a) convocado(a) que não apresentar o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM até a data designada ao candidato no Anexo II ou, em casos de pendências ou necessidades de exames complementares requeridos pela perícia médica, nos dias 07, 12 ou 14 de julho de 2022.

5. Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o(a) candidato(a) convocado(a) será impedido(a) de assumir o cargo, sendo eliminado(a) do concurso e perdendo o direito à vaga, conforme item 13.13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

6. O(a) candidato(a) convocado(a) e aprovado(a) no Exame Médico Admissional deverá realizar a retirada do kit admissional (controle de documentos necessários para a posse) na Subsecretaria de Recursos Humanos, situada na sede da Prefeitura Municipal de Maricá (Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá – RJ, CEP: 24900-880). O atendimento ocorrerá no mesmo dia do Exame Médico Admissional.

7. A posse e o exercício serão dados somente para aquele(a) que apresentar todos os documentos obrigatórios (original e cópia), relacionados no Anexo I do presente edital, juntamente com o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM.

8. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico – www.marica.rj.gov.br/concursos/.

Maricá, 06 de junho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

1. DOCUMENTOS PESSOAIS (obrigatórios) – original e 02 (duas) cópias

- 03 (três) Fotos 3x4;
- Comprovante de Escolaridade exigido no Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018;
- Carteira do Órgão de Classe/Categoria Profissional (quando for o caso, observando as exigências contidas no Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018);
- Documento de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho (cópia frente e verso da página da foto e número);
- PIS/PASEP;
- Título de eleitor;
- Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Residência (conta de luz, água, gás, telefone fixo ou aluguel até os 03 últimos meses);
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
- Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Física – obtida através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

2. DOCUMENTOS DE DEPENDENTES (se houver) - original e 02 (duas) cópias

- Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou de União Estável
- Carteira de Vacinação (para dependente menor de 7 anos)
- CPF
- Declaração de Comprovante Escolar

3. EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:

3.1 Exames Gerais

- Radiografia de tórax PA e perfil com laudo e assinatura do profissional responsável. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;
- Sangue - Hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, perfil lipídico, VDRL;
- PSA (para homens acima de 40 anos);
- Urina – EAS;
- Colpocitologia oncótica (mulheres);
- Mamografia (mulheres acima de 40 anos);
- Eletrocardiograma com laudo;
- Teste ergométrico (homens acima de 40 anos).

3.2 Parecer especializado

a. Parecer Psiquiátrico

OBSERVAÇÕES:

- Os exames devem ser digitados, assinados e carimbados pelo médico responsável;
- Os exames são de total responsabilidade do candidato;
- Os exames já realizados serão aceitos pela perícia médica com a seguinte validade: prevenção, ginecológica, radiografia de tórax e mamografia, até 6 (seis) meses. Para os demais exames a validade é de até 3 (três) meses;
- Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;
- Candidatas grávidas estão dispensadas da realização da radiografia de tórax e deverão trazer relatório completo do médico responsável pelo pré-natal sobre a gravidez;
- O médico perito poderá, conforme o caso, solicitar outros exames para concluir o exame admissional.

ANEXO II

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	TIPO DE VAGA	SECRETARIA	CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA	HORÁRIO	
7	AC	ASSISTENCIA SOCIAL	FONOAUDIOLOGO	1250066523	ANNA CAROLINA NASCIMENTO W. B. VILLAR	06/07/2022	08:00	
8	PPP			1250203755	SABRINA MENEZES DE AZEVEDO	06/07/2022	08:10	
9	AC			1250293528	PAULA CAMELO SOARES CALDAS	06/07/2022	08:20	
10	AC			1250250758	NAYANI DA SILVA CARDOSO	06/07/2022	08:30	
11	AC			1250181622	FLAVIA KAROLINA GINDRO BRAZ	06/07/2022	08:40	
12	AC			1250237134	ISABELLA LINNEA JANSSON	06/07/2022	08:50	
13	PPP			1250319205	PATRICIA DA SILVA DIAS	06/07/2022	09:00	
14	AC			1250250679	SUZANA BITENCOURT DAS MERCES	06/07/2022	09:10	
15	AC			1250205351	ANA PAULA GONCALVES CHUENGUE	06/07/2022	09:20	
16	AC			1250172671	JULIANA DE LIMA RIBEIRO	06/07/2022	09:30	
17	AC			1250033277	ALINE NASSER BERNARDES DE AVELLAR	06/07/2022	09:40	
18	PPP			1250294651	LUCIANA LEONICIO PEREIRA SALES	06/07/2022	09:50	
19	AC			1250033277	JULIANA WERBERG DE OLIVEIRA	06/07/2022	10:00	
20	AC			1250361844	ISABELLE OLIVEIRA SATHLER DE SOUZA	06/07/2022	10:10	
8	PPP			FISIOTERAPEUTA	1240384523	ERIVELTON DE AGUIAR FERREIRA	06/07/2022	10:20
9	AC				1241233185	LUANA BURGOS GUERREIRO DOS SANTOS	06/07/2022	10:30
10	AC				1240199265	ADRIANA DE MENEZES LIMA	06/07/2022	10:40
11	AC				1240122729	NATALIA VASCONCELOS CASQUILHO	06/07/2022	10:50
12	AC				1240261355	MARIANA GUIMARAES GOMEZ	06/07/2022	11:00
13	AC				1241213886	ALINE CARDOSO BARCELOS	06/07/2022	11:10
14	AC	1240019506	RAFAELA AZEVEDO DA SILVA		06/07/2022	11:20		
15	AC	1240335015	DHYOGO PEREIRA SINIONATO		06/07/2022	11:30		
16	AC	1240125173	NURIA SALES FONSECA		06/07/2022	11:40		
17	AC	1240181153	FILIPE AUGUSTO FONSECA DAMASCENO		06/07/2022	11:50		
18	AC	1240121921	KELLY APARECIDA DOS REIS FERREIRA		06/07/2022	13:30		
19	AC	1240357269	DANIELLE TERRA ALVIM		06/07/2022	13:40		
20	AC	1240937162	ANA CAROLINA XAVIER SILVA MENDONCA		06/07/2022	13:50		
122	AC	PLANEJAMENTO	AG. ADM		2130410695	GRACIENE DE FARIAS ARAUJO QUINTINO	06/07/2022	14:00
123	PPP				2131146265	LEONARDO MAIA DA CRUZ	06/07/2022	14:10
124	AC				2130424804	ADRIANO TERTO DE ALMEIDA	06/07/2022	14:20
125	AC				2131112939	MARCOS ANDRE HENRIQUES MONTEIRO	06/07/2022	14:30
126	AC				2131108469	ALEXANDRE WERNECK TEIXEIRA	06/07/2022	14:40
127	AC				2130431259	JEAN DA SILVA SOARES FRANCISCO	06/07/2022	14:50
128	PPP				2131180156	CLAUDIO BERNARDO DA FONSECA	06/07/2022	15:00
129	AC			2130715485	THALASSA CELLINE CAMPOS DE ANDRADE	06/07/2022	15:10	
130	AC			2130749888	UELLINGTON DE ALMEIDA NUNES	06/07/2022	15:20	
131	AC			2130430566	GIOVANNI BARBOZA XAVIER	06/07/2022	15:30	
132	AC			2131222679	MILENA VELOSO DE PINHO RODRIGUES	06/07/2022	15:40	
133	PPP			2130729175	NATHALIA COELHO DA COSTA BORGES	06/07/2022	15:50	
134	AC			2130646397	THAIS ALPOIM SOARES	06/07/2022	16:00	
135	AC			2131100883	JOAO PAULO MARQUES CORDEIRO	06/07/2022	16:10	

ANEXO III

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
 Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680.

Nome: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Tel: _____ Cel: _____
 Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
 CPF: _____ Identidade n°: _____ Órgão Emissor: _____
 Sexo: () M () F Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____
 E-mail: _____

Questionário

Observações:

- Suas doenças anteriores são de grande importância. Precisamos saber sobre sua saúde;
- Tendo dúvida sobre qualquer questão, peça esclarecimento;
- As respostas a este questionário serão guardadas sigilosamente;
- Responda cuidadosamente o questionário e entregue ao médico por ocasião do exame médico.

1. Usa óculos ou lente de contato? () Sim () Não
2. Possui algum tipo de alergia? () Sim () Não
Qual? _____
3. Realizou alguma cirurgia anterior? () Sim () Não
Qual? _____
4. Tem alguma fratura anterior? () Sim () Não
Qual? _____
5. Possui doenças de pele? () Sim () Não
Qual? _____
6. Possui doenças no pulmão? () Sim () Não
Qual? _____
7. Possui doenças no coração? () Sim () Não
Qual? _____
8. Tem hipertensão arterial? () Sim () Não
9. Já teve infarto no miocárdio? () Sim () Não



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680.

10. Tem diabetes? Sim Não
11. Tem epilepsia? Sim Não
12. Faz uso de medicamentos? Sim Não
Qual? _____
13. Data da ultima menstruação ____/____/____
14. Tem doença sexualmente transmissível? Sim Não
Qual? _____
15. Tem doença psiquiátrica? Sim Não
Qual? _____
16. Tem doença neurológica? Sim Não
Qual? _____
17. Tem anemia? Sim Não
18. É fumante? Sim Não
19. Faz uso de bebidas alcoólicas? Sim Não

Explique: _____

20. É dependente químico? Sim Não
Qual substância? _____
21. Algum outro tipo de doença ou exposição que não foi abordado?
 Sim Não
22. Já esteve em benefício pelo INSS ou outro regime de previdência?
 Sim Não

Declaro que as respostas acima, por mim dadas, são completas e verdadeiras.

Assinatura do candidato

ANEXO IV



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
 Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680

FOTO

CADASTRO DE SERVIDORES

NOME						ESTADO CIVIL <input type="checkbox"/> SOLTEIRO <input type="checkbox"/> CASADO <input type="checkbox"/> SEPARADO JUDICIALMENTE <input type="checkbox"/> UNIÃO ESTÁVEL <input type="checkbox"/> DIVORCIADO <input type="checkbox"/> VIÚVO <input type="checkbox"/> OUTROS	
NOME DO PAI			NOME DA MÃE				
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE/ESTADO	SEXO	CPF				
ENDEREÇO							
BAIRRO		CEP		CIDADE		TELEFONE	
PIS/PASEP	DATA INGRESSO NO MUNICÍPIO	DATA DE INGRESSO NO CARGO ATUAL	CARGO	MATRICULA	SALÁRIO BASE	VANTAGEM INCORPORADAS + INCORPORÁVEIS	
GRAU DE INSTRUÇÃO							
TIPO DE SERVIÇO COMPROVADO ANTERIOR AO SEU INGRESSO NO MUNICÍPIO							
EMPREGADOR	ADMISSÃO	DESLIGAMENTO	DIAS	MESES	ANOS		
	__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__/__		
	__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__/__		
	__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__/__		
	__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__/__		
	__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__/__		
	__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__/__		
	__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__/__		
	__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__/__		
	__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__/__		
TOTAL					__/__/__	() EM EXERCÍCIO	
TEMPO DE SERVIÇO TOTAL EM ANO COMPLETOS NO MUNICÍPIO					<u> </u> <u> </u>	Situação Atual <input type="checkbox"/> LICENCIADO <input type="checkbox"/> APOSENTADO <input type="checkbox"/> EM EXERCÍCIO <input type="checkbox"/> LICENCIADO <input type="checkbox"/> APOSENTADO	
ACUMULA CARGO ?	EMPRESA		ENTE	CARGO			
() SIM () NÃO	() PÚBLICA () PRIVADA						
TIPO DE APOSENTADORIA						() POR TEMPO DE SERVIÇO () POR IDADE () ESPECIAL () COMPULSÓRIA () INVALIDEZ <input type="checkbox"/> APOSENTADO	
NOME	DATA DE NASCIMENTO	SEXO	TIPO DE DEPENDÊNCIA		CPF	INVÁLIDO ?	
_____ ASSINATURA							

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº 01 PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da sua Coordenação de Recursos Humanos, no cumprimento ao previsto no subitem 3.2.9 do Edital nº 1/2019 de abertura do Concurso, torna público a relação de candidatos que compareceram à entrevista de heteroidentificação realizada no dia 07 de junho de 2022, obtendo os seguintes resultados :

CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	DATA
AGENTE DE DEFESA CIVIL	2202013867	HYGOR DA SILVA BARRETO	DEFERIDO	07/06/2022
	2202008159	LUCAS DE MENDONCA FARIAS	DEFERIDO	07/06/2022
	2202003680	ROMULO COSTA FREITAS DE MENDONCA CORDEIRO	DEFERIDO	07/06/2022
	2202034914	BRUNO DA SILVA TEIXEIRA	DEFERIDO	07/06/2022
	2202019615	NATHAN OUVENEY DA MATA	DEFERIDO	07/06/2022
	2202022571	FRANCYALLISON DE MELO SILVA	DEFERIDO	07/06/2022
	2202015190	JONATHAN PEREIRA CORTES	DEFERIDO	07/06/2022
	2202015968	SAMUEL MARCELO DA SILVA	DEFERIDO	07/06/2022
	2202005195	MATHEUS OUVENEY DA MATA	DEFERIDO	07/06/2022

Maricá, 07 de junho de 2022.

Marcelo Carvalho

Gabinete do Prefeito

Subsecretaria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO PGMM Nº 001/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME O DISPOSTO NOS ARTIGOS 2º, XXVIII; 5º, XXIX; E 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 218/2012 e ART. 26 DO DECRETO N.º 334 DE 04 DE JULHO DE 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores que compõem o quadro da Procuradoria Geral do Município de Maricá estão lotados na estrutura organizacional e administrativa da Procuradoria Geral da seguinte forma:

I – Órgãos de Administração Superior:

a) Procurador Geral

1. FABRÍCIO MONTEIRO PORTO – Procurador Geral SM3

b) Subprocurador Geral

1. RAMIRES BELTRÃO DO VALLE – Subprocurador Geral CNE3

c) Conselho da Procuradoria Geral do Município

1. FABRÍCIO MONTEIRO PORTO – Procurador Geral SM3

2. MARINES COSTA PEREIRA PASSOS – Procuradora do Município

3. RAFAEL ALVES CARVALHO – Procurador do Município

II – Órgãos de Assessoramento:

a) Assessoria do Gabinete do Procurador Geral e do Subprocurador Geral;

1. PRISCILA DAMASCENO DA SILVA – COORDENADOR CNE 5

2. CAROLINA ELIZEU MARQUES – Assessor 3

3. CAROLINA REGINA DE DEUS DA COSTA NUNES MALIZIA - Assessor Especial 2

b) Assessoria do Gabinete do Conselho da Procuradoria Geral;

1. PAULA SILVA DA COSTA – Assessor 2

c) Assessoria de Demandas Externas

1. ANA FLAVIA DA CUNHA ROCHA - Assessor 2

2. PRISCILA DAMASCENO DA SILVA – Coordenador CNE 5

d) Assessoria de Assuntos Administrativos

1. MIRIAM LEITE DA SILVEIRA - Assessor Especial 2

d.1. Divisão de Apoio Operacional

1. CARLO MENDES BARBOSA DE OLIVEIRA - Assessor 2

d.2. Divisão de Protocolo e Arquivo

1. LUZINETE FERREIRA DE MELO RIBEIRO – Agente Administrativo

2. NAJARA RAQUEL DE OLIVEIRA CHAGAS - Assessor 3

e) Assessoria de Licitações, Contratos, Convênios, Projetos de Leis e Atos Normativos

1. VILLY TEIXEIRA SILVA – Assessor Especial PGM

2. ANNA CAROLINA MAIO VEIGA – Assessor Especial 1

3. MARIANA QUINTANILHA MARTINEZ AMARAL - Assessor 1

4. MUNIQUE MELLO DE ANDRADE – COORDENADOR CNE 6

5. ISLAY MONNERAT DE ALMEIDA BARROS – Assessor Especial 1

6. JANETE BATISTA MASCARENHAS DA SILVA- Assessor 1

f) Assessoria de Cálculos

1. VANDA LÚCIA DA COSTA – Assessor 1

2. THAIS CASTRO DE FARIAS – Assessor 1

g) Assessoria de Desapropriação

1. DOUGLAS FERNANDES – Agente Administrativo

2. CAROLINA REGINA DE DEUS DA COSTA NUNES MALIZIA - Assessor Especial 2

h) Assessoria de Tecnologia da Informação (TI)

--III – Órgãos de atuação institucional – Procuradores do Município/Procuradorias Especializadas (PE):

a) Procuradoria de Pessoal (PE 01)

1. GEISA SANTOS SIMÕES – Procuradora do Município

2. MARIA ISABEL PITA SODRÉ – Assessor 1

b) Procuradoria Trabalhista (PE 02)

1. RAFAEL ALVES CARVALHO – Procurador do Município

2. MARCIA MARQUES JANSEN – Assessor 1

c) Procuradoria da Área de Saúde (PE 03)

1. MARINES COSTA PEREIRA PASSOS – Procuradora do Município

2. ISLEIDE DOS SANTOS SOUSA – Assessor 1

d) Procuradoria de Demandas Coletivas e Institucionais (PE 04)

1. RAPHAEL MONTEIRO SILVEIRA DE ARAÚJO – Procurador do Município

2. ENÉZIO PEREIRA CORTE JUNIOR – Assessor 4

e) Procuradoria de Serviços Públicos, Responsabilidade Civil, Patrimônio (PE 05)

1. BRUNO PEREIRA MARQUES – Procurador do Município

2. ANDERSON GOMES TOSTES PIKANÇO – Assessor 1

f) Procuradoria Tributária, de Execução, Precatórios e da Dívida Ativa (PE 06)

1. LUIZ MÁRIO ARAÚJO CAMACHO CARPANEZ – Procurador do Município

2. ISMAR MUNIZ DE ANDRADE – Procurador do Município

3. DOUGLAS FERNANDES – Agente Administrativo

g) Divisão de Apoio

g.1) Servidores de apoio às Procuradorias Especializadas PE 01, 02, 03, 04 e 05 (conforme art. 17, §2º, do Regimento Interno)

1. ANDREZA BARROS DOS SANTOS – Assessor 4

2. SUERLANNI OLIVEIRA FERREIRA – Assessor 4

g.2) Servidores de apoio às Procuradorias Especializadas PE 06 (conforme art. 25 do Regimento Interno)

1. VIVIANE CRISTINA DO CARMO – Assessor 4

2. RAFAELA MARINS BALDOW – Assessor 4

3. ANTONIO JOSE BITTENCOURT – Agente Administrativo

4. ANA CAROLINA RIBEIRO AQUINO – Assessor 4

5. ADALBERTO JORGE DA SILVEIRA – Assessor 4

6. ALEX FABIO SAMPAIO MARINHO BARBOSA DE OLIVEIRA – Assessor 4

7. GISELLE DAS NEVES SANTOS DE SANTANA – Assessor 4

8. ROSANA CASADEI DE OLIVEIRA – Assessor 4

9. CAROLINE RANGEL MATTOS – Assessor 6

10. IOHANE CROCAMO HENRICI – Assessor 4

Fabício Monteiro Porto

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 03 DE 01 JUNHO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACUMULAR ATRIBUIÇÃO DA PROCURADORIA TRIBUTÁRIA, DE EXECUÇÃO, PRECATÓRIOS E DA DÍVIDA ATIVA (PE06) EM RAZÃO DE VACÂNCIA DE CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO POR PERÍODO IGUAL OU SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº218/2017 ART. 20-A §1º (COM REDAÇÃO NA FORMA DO ART. 7º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº321/2019).

O PROCURADOR GERAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 20-A, §1º, da Lei Complementar nº218/2017 (com redação na forma do artigo 7º da Lei Complementar nº321/2019) do Município de Maricá;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Bruno Pereira Marques, Procurador do Município, matrícula nº 8766, lotado na Procuradoria de Serviços Públicos, Responsabilidade Civil e Patrimônio (PE-05) para acumular as atribuições da Procuradoria, Tributária, de Execução, Precatórios e da Dívida Ativa (PE-06).

Art. 2º Esta Portaria torna sem efeito as portarias nº 01 e nº 02, JOM Especial nº 313.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Publique-se.

Procuradoria Geral de Maricá, 01 de junho de 2022.

FABRÍCIO MONTEIRO PORTO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 296/2020, VISANDO O SEU REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1881/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ADMINISTRADORA NOVO ESPAÇO EIRELI EPP

OBJETO: APOSTILAR O REAJUSTE DE PREÇOS PREVISTO NO CONTRATO N.º 296/2020, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DOS IMÓVEIS SITUADOS À AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, N.º 142, COBERTURAS NS.º 01, 02 E 03 DO CENTRO EMPRESARIAL DE MARICÁ – CEM – LOTEAMENTO JARDIM NIVAMAR, 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, COM MATRÍCULAS NO RGI SOB OS NS.º 85.941,

85.942 E 85.943, RESPECTIVAMENTE, PARA ABRANGER AS INSTALAÇÕES DA VARAS DO TRABALHO DE MARICÁ, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, NA FORMA ABAIXO:

a) REAJUSTAMENTO DO VALOR DO ALUGUEL PREVISTO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO N.º 296/2020, COM O FIM DE APLICAR A CORREÇÃO MONETÁRIA REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/12/2021 E 30/11/2022, DE ACORDO COM A VARIACÃO DO IPCA, NOS TERMOS DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO, PASSANDO O ALUGUEL MENSAL A SER DE R\$ 5.822,41 (CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE FLS. 258, BEM NA CONCORDÂNCIA DO LOCADOR DE FLS. 185, TODOS APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 1881/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: CONSIDERANDO O DISPOSTO NESTA CLÁUSULA, APLICA-SE O REAJUSTE A PARTIR DE 01/12/2021 ATÉ O FINAL DO CONTRATO, OU ATÉ NOVO REAJUSTE.

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE N.º 296/2020 PASSARÁ A SER DE R\$ 132.962,52 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), NOS TERMOS DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 258 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1881/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O VALOR DO REAJUSTE CONTRATUAL PARA O PERÍODO ENTRE 01/12/2021 A 30/11/2022 É DE R\$ 6.775,32 (SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) NOS TERMOS DO DISPOSTO NO DESCRITIVO REAJUSTE CONTRATUAL DE FLS. 258 E DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE FLS. 212, AMBOS APENSADOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1881/2020.

DRATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 296/2020, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

Programa de Trabalho n.º: 14.01.04.122.0001.2001; 80.01.28.846.0000.0007;

Elemento de despesa n.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00; 3.3.3.9.0.92.00.00.00;

Fonte de Recurso n.º 206;

Nota de Empenho n.º 1719/2022; 1720/2022;

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2022.

MARICÁ, 04 DE MAIO DE 2022

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 216/2020, VISANDO A REVISÃO DOS VALORES, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5480/2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E EDNA DA PAIXÃO REIS CARRARA

OBJETO: O VALOR TOTAL DA REVISÃO DO CONTRATO N.º 216/2020, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/06/2022 E 02/01/2023, MOMENTO EM QUE FINALIZARÁ A SUA VIGÊNCIA, SERÁ DE R\$ 2.332,75 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), DE FORMA QUE O REFERIDO CONTRATO PASSARÁ AO VALOR GLOBAL DE R\$ 25.335,25 (VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), NOS TERMOS DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 475, DA JUSTIFICATIVA DE FLS. 457/463 E 476, E DA CONCORDÂNCIA DA LOCADORA FLS. 376, DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5480/2016 VALOR: O VALOR TOTAL DA REVISÃO DO CONTRATO N.º 216/2020, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/06/2022 E 02/01/2023, SERÁ DE R\$ 2.332,75 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), DE FORMA QUE O REFERIDO CONTRATO PASSARÁ AO VALOR GLOBAL DE R\$ 25.335,25 (VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 216/2020, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

Programa de Trabalho n.º: 14.01.04.122.0001.2001

Elemento de despesa n.º 3.3.3.9.0.36.00.00.00

Fonte de Recurso n.º 206

Nota de Empenho n.º 1739/2022.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2022.

MARICÁ, 05 DE MAIO DE 2022

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 08/2022

Processo Administrativo nº 14854/2020

Validade: 23/05/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO E-CPF, MODELO A3, EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA EM ÂMBITO DA ICPBRASIL

Ao vigésimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI, situada na Av. Carlos Gomes, 2272, Sala 1, São Cristóvão, Porto Velho, RO, CEP: 76.804-038, CNPJ: 23.035.197/0001-08, neste ato representada por sua representante legal Priscila Consani das Mercês Oliveira, portador da carteira de identidade nº

106168318 e inscrito no CPF sob nº 075.082.869-28, com contato por e-mail docsassessoria@gmail.com e telefone(s) (65)3028-4200, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 725 a 728, HOMOLOGADA à fl. 745 ambas do processo administrativo nº 14854/2020 referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO E-CPF, MODELO A3, EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA EM ÂMBITO DA ICPBRASIL, COM VALIDADE DE 3 ANOS, ENTREGUE EM MÍDIA TOKEN. (Catser: 27200)	SERVIÇO	256	R\$ 79,00	R\$ 20.224,00
VALOR TOTAL					R\$ 20.224,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no

Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos

incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos

de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto n.º 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n.º 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 24 de maio de 2022.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Priscila Consani das Mercês Oliveira

RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 05/2022 cujo objeto é MATERIAIS DE INFRA-ESTRUTURA, em favor da empresa SMS COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 29.471.561/0001-50, no valor de R\$ 1.467.375,00 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 31 de maio de 2022.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Autoriza a Secretaria de Cultura, a aderir à Ata Registro de Preços nº 33/2021, referente ao Pregão Presencial nº 32/2021, oriundo do processo nº 16583/2020. Em consonância com o artigo 22, 1º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, conforme exarado no administrativo nº 413/2022.

Maricá, 31 de maio de 2022

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

AVISO – PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 99540-4173 (21) 2637-2215 (21) 2637-1937, e pelos endereços eletrônicos comprasmarica2021@gmail.com / comprasmarica2015@gmail.com.

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
260/2022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO PARA O OBSERVATÓRIO ASTRONÔMICO MUNICIPAL
5075/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS
1711/2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
2099/2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINAS
1361/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FACÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO
13449/2021	AQUISIÇÃO DE ELETROPORTÁTEIS
15321/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Maricá, 07 de junho de 2022.

Marcos Assumpção Andrade

Coordenador de Compras

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

Processo Administrativo n.º 4981/2022

Requerente: SOLAR SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

Decisão: INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

Processo Administrativo n.º 4930/2022

Requerente: GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Decisão: DEFERIDO

A Pregoeira do Município de Maricá informa que, tendo em vista o DEFERIMENTO do recurso interposto pela empresa GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, a mesma passa a condição de habilitada e vencedora do certame. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022 - REMARCAÇÃO

Processo Administrativo n.º 9570/2020 – Objeto: Aquisição de material multimídia. A Pregoeira do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o pregão presencial supracitado que restou fracassado no dia 23/05/2022 será remarcado para o dia 22/06/2022 às 10 h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

Processo Administrativo n.º 12649/2021

Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em serviço de tecnologia da informação para implantação de solução integrada, identificada como plataforma de gestão, de forma a padronizar os serviços prestados à população pela de Secretaria de Defesa do Consumidor do Município de Maricá, através de uma solução virtual de gestão, integrando em tempo real toda a rede de equipamento da referida secretaria. Data da realização do certame: 24/06/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1389/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E EDUTEC SALAS, EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA SPE LTDA.

OBJETO: O FORNECIMENTO DE UNIDADES MODULARES PADRONIZADAS COM ENTREGA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO E INTEGRAL FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO EXECUÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, CONFORME REQUISITOS E DETALHAMENTOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (ANEXO I DO EDITAL) E DEMAIS DOCUMENTOS QUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA SIGNATÁRIA DESTA ATA, PASSAM A INTEGRAR ESTE INSTRUMENTO, REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08-B/2021 CIMAMS (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 - RDC - I Nº 001/2021- REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021) E CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N.º 1389/2022. VALOR: R\$ 10.059.600,00 (DEZ MILHÕES, CINQUENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 12.462, DE 5 DE AGOSTO DE 2011; DECRETO FEDERAL Nº 7.581, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011; DO DECRETO FEDERAL Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013; LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21/06/93, E SUAS ALTERAÇÕES, E DECRETO MUNICIPAL 158/2018.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2425.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 238.

NOTA DE EMPENHO: 1409/2022.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2022

MARICÁ, 30 DE MAIO DE 2022.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 176 DE 30 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 119/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1389/2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 119/2022 cujo objeto é O FORNECIMENTO DE UNIDADES MODULARES PADRONIZADAS COM ENTREGA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO E INTEGRAL FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO EXECUÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, CONFORME REQUISITOS E DETALHAMENTOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

(ANEXO I DO EDITAL) E DEMAIS DOCUMENTOS QUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA SIGNATÁRIA DESTA ATA, PASSAM A INTEGRAR ESTE INSTRUMENTO, REFERENTE À ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08-B/2021 CIMAMS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021 - RDC - I N.º 001/2021- REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021) E CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N.º 1389/2022.

FISCAL: FLAVIO FERREIRA CONSOLINE – MATRÍCULA DE N.º 106.397

FISCAL: RUY TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIOR – MATRÍCULA DE N.º 108.875

FISCAL: LEONARDO MONTEIRO CARDOSO – MATRÍCULA DE N.º 110.548

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 30 de maio de 2022.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE INÍCIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9021/2020

CONTRATO N.º 122/2022

Nos termos do contrato n.º 122/2022, de 24/05/2022, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Educação, e a empresa COFRANZA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 03.396.992/0001-06, fica a contratada autorizada a iniciar a obra para a construção da Unidade Escolar Estadual Prof. Darcy Ribeiro – Maricá/RJ, gerando seus efeitos a partir de 07 de junho de 2022.

Maricá, 31/05/2022

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

Mat. 106.010

RECURSO HIERARQUICO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6589/2022

REQUERENTE: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA
DECISÃO: INDEFERIDO

Maricá, 06 de junho de 2022.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5312/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MAISON AIRES MALCHER ALBERGUE E Pousada LTDA

OBJETO: O MUNICÍPIO RECONHECE QUE A ACORDANTE LHE PRESTOU SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA A ACOMODAÇÃO DE FAMÍLIAS DESABRIGADAS, EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS QUE AFETARAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ ENTRE OS DIAS 01 E 03 DE ABRIL DE 2022, NO PERÍODO DE 12/04/2022 A 02/05/2022, CONFORME ATESTADO PELA DECLARAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS, ÀS FLS. 22V, 49/51 E 70/71, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 5312/2022, NO VALOR DE R\$ 45.150,00 (QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS), CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, EM FLS. 19/20, 22 E 49/51. VALOR: A ACORDANTE RECONHECE QUE O VALOR A ELA DEVIDO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO PERÍODO DE 12/04/2022 A 02/05/2022 É, EFETIVA E EXCLUSIVAMENTE, DE R\$ 45.150,00 (QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 4320/64, LEI FEDERAL N.º 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 76.01.16.482.0093.1270.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 1818/2022.

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022

MARICÁ, 18 DE MAIO DE 2022

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PORTARIA CCC N.º 211 DE 18 MAIO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ATESTAR O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO OBJETO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, CONFORME RAZÕES APRESENTADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5312/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS, em observância ao Art. 22, §4º do Decreto Municipal 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de se atestar e fiscalizar o cumprimento da obrigação objeto do termo de ajuste de contas formalizado por meio do Contrato n.º 138/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento da obrigação disposta no termo de ajuste de contas formalizado por meio do Contrato n.º 139/2022, cujo objeto é o RECONHECIMENTO PELO MUNICÍPIO DE QUE A ACORDANTE LHE PRESTOU SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA A ACOMODAÇÃO DE FAMÍLIAS DESABRIGADAS, EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS QUE AFETARAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ ENTRE OS DIAS 01 E 03 DE ABRIL DE 2022, NO PERÍODO DE 12/04/2022 A 02/05/2022, CONFORME ATESTADO PELA DECLARAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS, ÀS FLS. 22V, 49/51 E 70/71, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 5312/2022, NO VALOR DE R\$ 45.150,00 (QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS), CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, EM FLS. 19/20, 22 E 49/51.

FISCAL – ROGÉRIO ARAÚJO MESSIAS JÚNIOR – MARÍCULA N.º 111.068

FISCAL – KARINA CECÍLIA MEDINA COLORADO – MATRÍCULA N.º 108.839

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 18 de maio de 2022.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Portaria N. 19/2022

DE 06 DE JUNHO DE 2022

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Complementar n.º 336 de 10 de Maio de 2021 c/c Lei Complementar 334, de 03 de maio de 2021 e designado pela Portaria n.º 07 de 14 de Abril de 2021, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar n.º 175 de 12 de março de 2008, RESOLVE:

1. INSTAURAR, Procedimento rito de Sindicância Administrativa Disciplinar / SAD – 12/2022, para apurar os fatos descritos no MI Ouvidoria – GMM – n.º 65/2022, sobre atuação do Agente W. L. da S. C. – Mat. 3000726, lotado na Guarda Municipal, para averiguação de conduta funcional, transcritas no SIGELO sob solicitações n.º 10855/2022 e n.º 10783/2022.

2. DESIGNAR, a servidora CARLA DOS REIS CORREA PORTELA - Mat. 5235 como a Sindicante, para proceder no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, contados da data da publicação, que irá deslindar a eventual irregularidade delegando-lhe poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos moldes do Art. 141 da Lei Complementar n.º 175 de 12 de março de 2008.

3. AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

Eliana de Souza Lima - Mat. 5270

Corregedora Geral da Guarda Municipal de Maricá

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Portaria N. 20/2022

DE 06 DE JUNHO DE 2022

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei

Complementar n.º 336 de 10 de Maio de 2021 c/c Lei Complementar 334, de 03 de maio de 2021 e designado pela Portaria n.º 07 de 14 de Abril de 2021, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar n.º 175 de 12 de março de 2008, RESOLVE:

1. INSTAURAR, Procedimento rito de Sindicância Administrativa Disciplinar / SAD – 13/2022, para apurar os fatos descritos no MI Ouvidoria – GMM – n.º 066/2022, sobre atuação do agente C.A.F.A.J. – Mat. 3000695, lotado na Guarda Municipal, para averiguação de conduta funcional.

2. DESIGNAR, a servidora CARLA DOS REIS CORREA PORTELA - Mat. 5235 como a Sindicante, para proceder no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, contados da data da publicação, que irá deslindar a eventual irregularidade delegando-lhe poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos moldes do Art. 141 da Lei Complementar n.º 175 de 12 de março de 2008.

3. AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

Eliana de Souza Lima - Mat. 5270

Corregedora Geral da Guarda Municipal de Maricá

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Portaria N. 22/2022

DE 06 DE JUNHO DE 2022

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Complementar n.º 336 de 10 de Maio de 2021 c/c Lei Complementar 334, de 03 de maio de 2021 e designado pela Portaria n.º 07 de 14 de Abril de 2021, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar n.º 175 de 12 de março de 2008, RESOLVE:

1. INSTAURAR, Procedimento rito de Sindicância Administrativa Disciplinar / SAD – 14/2022, para apurar os fatos descritos no MI Ouvidoria – GMM – n.º 69/2022, sobre atuação do Agente R. L. DA S. – Mat. 7765, lotado na Guarda Municipal, para averiguação de conduta funcional, transcrita no SIGELO sob solicitação n.º 11473/2022,

2. DESIGNAR, a servidora CARLA DOS REIS CORREA PORTELA - Mat. 5235 como a Sindicante, para proceder no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, contados da data da publicação, que irá deslindar a eventual irregularidade delegando-lhe poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos moldes do Art. 141 da Lei Complementar n.º 175 de 12 de março de 2008.

3. AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

Eliana de Souza Lima - Mat. 5270

Corregedora Geral da Guarda Municipal de Maricá

DECISÃO DA CORREGEDORA

PORTARIA DA CORREGEDORIA N.º 023/2022,

DE 06 DE JUNHO DE 2022.

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Complementar n.º 336 de 10 de Maio de 2021 c/c Lei Complementar 334, de 03 de maio de 2021 e designado pela Portaria n.º 07 de 14 de Abril de 2021, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar n.º 175 de 12 de março de 2008, RESOLVE:

Quanto ao Servidor M. L. S. - matrícula 5660, os ritos sobre MI Gab. GMM – 50/2022 no que se refere ao requerimento de solicitação de desarquivamento para revisão de decisão.

DECIDO:

I – Por manter a decisão do parecer a respeito da Portaria N.º 12/2020 de 13 de janeiro de 2020.

II - Arquivamento dos autos, uma vez que não fora demonstrado qualquer fato novo, bem como circunstância que enseje sua inocência;

II - Oficie-se o Comandante da Guarda Municipal para que se publique em Boletim Interno da GM.

1. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

31 de maio de 2022.

Eliana de Souza Lima - Mat. 5270

Corregedora Geral da Guarda Municipal de Maricá

DECISÃO DA CORREGEDORA
PORTARIA DA CORREGEDORIA Nº 025/2022,
DE 07 DE JUNHO DE 2022.

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (COGERGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Complementar nº 336 de 10 de maio de 2021 c/c Lei Complementar 334, de 03 de maio de 2021 e designado pela Portaria nº 07 de 14 de Abril de 2021, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008, RESOLVE:

Quanto ao Servidor C.E.S. - Matrícula nº 7729 nos ritos processuais da SAD 09/2022:

I- Pelo arquivamento dos autos, uma vez que não fora demonstrado qualquer transgressão praticado pelo servidor mencionado em Sindicância Administrativa Disciplinar nº 009/2022.

II- Oficie-se o Comandante da Guarda Municipal para que publique em Boletim interno da GM;

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional
Corregedoria Geral da Guarda Municipal

03 de junho de 2022.

Eliana de Souza Lima - Mat. 5270

Corregedora Geral da Guarda Municipal de Maricá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5031/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda Tatuadoemcasa para o Baile de Comemoração ao Mês das Mães da Secretaria da 3ª Idade, no dia 20/05/2022, com o valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Em favor da empresa S Andrade Vieira Produção e Eventos, inscrita no CNPJ 21.546.842/0001-13.

Em, 13 de maio de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 283.642

PARTE: Ednea Terra Motta.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 02 de junho de 2022.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO Nº 164/2021

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONSIDERANDO o Contrato nº 164/2021, celebrado com a empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.491.558/0001-42, situada à Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, Sacomã, São Paulo/SP, objetivando a prestação de serviço de locação de veículos automotores, AUTORIZA o início da execução de serviços contratados, a partir de 03 de junho de 2022.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat. 110.934

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2022-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11816/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E IGOR FERREIRA QUEIROZ DA SILVA.

OBJETO: A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ARY

SPINDOLA, LOTE 23, LOTEAMENTO PARQUE DO FLAMENGO, CENTRO, MARICÁ/RJ, CEP: 24900/485, COM LOJAS 101 E 102 E SALAS 201, 202, 301 E 302, PARA A INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA JUDICIAL E DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF

VALOR: R\$ 28.600,00 (VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS), TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 343.200,00 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 8245/91, LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES. PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Programa de Trabalho: 20.02.10.122.0013.2183;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

Origem do recurso: 202;

Nota de empenho: 187/2022;

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022.

MARICÁ, 25 DE MAIO DE 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 73 DE 25 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 34/2022-SMS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11816/2021.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 34/2022-SMS.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 34/2022-SMS cujo o objeto é A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ARY SPINDOLA, LOTE 23, LOTEAMENTO PARQUE DO FLAMENGO, CENTRO, MARICÁ/RJ, CEP: 24900/485, COM LOJAS 101 E 102 E SALAS 201, 202, 301 E 302, PARA A INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA JUDICIAL E DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF.
FISCAL – CLAUDINI MOREIRA CARDOZO FRIZZERA - MAT.: 106.923

FISCAL – KAMILA SANTOS DE SOUZA – MATRÍCULA 112.058

FISCAL – ANCELMO COSTA CARDOSO – MATRÍCULA: 106.592

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 25 de maio de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 66 DE 23 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 56/2020-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 3682/2020, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 131 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 56/2020-SMS, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS E SEM COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENADORIA DE BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor DANIEL FERREIRA DA SILVA – Matrícula de nº 111.603 e a servidora FERNANDA LAMAS FERREIRA LEITE – Matrícula de nº 107.508, que compõem a Comissão de Fiscalização do contrato nº 56/2020-SMS, na qualidade de titulares.

Art. 2º INCLUIR a servidora ROSANGELA DO NASCIMENTO PEREIRA – Matrícula de nº 108.370 e a servidora VERÔNICA DA SILVA CERQUEIRA – Matrícula de nº 107.944, para comporem a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 56/2020-SMS, na qualidade de titulares.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – PATRICIA DOS REIS VILLELLA REGÓ – MATRÍCULA DE N.º 108.016

FISCAL – ROSANGELA DO NASCIMENTO PEREIRA – MATRÍCULA de nº 108.370

FISCAL – VERÔNICA DA SILVA CERQUEIRA – MATRÍCULA de nº 107.944

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 27/04/2022.

Publique-se.

Maricá, em 23 de maio de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 68 DE 25 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 26/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 11729/2017, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 86 DE 01 DE AGOSTO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 26/2017, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2016 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18857/2015, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016).

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor DANIEL BASTOS SAMPAIO – Matrícula de nº 107.733, que compõe a Comissão de Fiscalização do contrato nº 26/2017, na qualidade de titular.

Art. 2º INCLUIR o servidor PAULO HENRIQUE FERREIRA – Matrícula de nº 110.228, para compor a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 26/2017, na qualidade de titular.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – BRIANDA DA SILVA COSTA LEAL – MATRÍCULA DE N.º 111.605

FISCAL – VERÔNICA DA SILVA CERQUEIRA – MATRÍCULA de nº 107.944

FISCAL – PAULO HENRIQUE FERREIRA – MATRÍCULA de nº 110.228

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/05/2022.

Publique-se.

Maricá, em 25 de maio de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 76 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 51/2019-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 8337/2019, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 85 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 51/2019-SMS, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE IMAGEM EM UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, OBJETIVANDO ATENDIMENTO DOS EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOCARDIOGRAMA, ELETROCARDIOGRAMA, RAIOS-X, MAMOGRAFIA, DOPPLER VASCULAR E DENSITOMETRIA EM EQUIPAMENTO DE OUTSOURCING DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM, BEM COMO TODO O MATERIAL DE CONSUMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAUDOS E PROFISSIONAIS DE ÁREA DE SAÚDE HABILITADOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA UMA QUANTIDADE ESTIMADA DE 2.100 EXAMES POR MÊS.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores ANDREA FIGUEIREDO PACHECO – Matrícula Nº 6746, CLARICE MENDES SANTOS LEAL – MATRÍCULA Nº 108.852 e KELLY CÂMARA SANGENITO NUNES – MATRÍCULA DE Nº 110.234, que compõem a Comissão de Fiscalização do contrato nº 51/2019-SMS, na qualidade de titulares.

Art. 2º INCLUIR os servidores WILSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR – MATRÍCULA Nº 7440, CLAUDINI MOREIRA CARDOZO FRIZZERA – MATRÍCULA Nº 106.923 e FERNANDA MACHADO BECK DE ANDRADE – MATRÍCULA Nº 106.648, para compor a Comissão

de Fiscalização do Contrato n.º 51/2019-SMS, na qualidade de titulares.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira: FISCAL – WILSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR – MATRÍCULA DE Nº 7440;

FISCAL – CLAUDINI MOREIRA CARDOZO – MATRÍCULA DE Nº 106.923;

FISCAL - FERNANDA MACHADO BECK DE ANDRADE – MATRÍCULA DE Nº 106.648;

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/05/2022.

Publique-se.

Maricá, em 02 de junho de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

O Setor de Compras da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do endereço eletrônico comprasmaricasaude@gmail.com.

NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO
14823/2018	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B
8337/2019	LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE COM REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
3946/2020	AQUISIÇÃO DE 2 (dois) VEÍCULOS DE PASSEIO PARA COORDENAÇÃO DE SAÚDE
12357/2021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA PSF
2801/2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO 2
2876/2022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O CEO

Maricá, 03 de junho de 2022.

Atenciosamente,
Solange Regina de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Matriculada.: 109.435

SECRETARIA DE TRANSPORTE

Maricá/RJ, 06 de junho de 2022.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4970

ORIGEM: Processo nº 0005523/2017

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia

DECISÃO:

FABIO PARDAL COUTINHO fica infracionado pelo desatendimento ao auto de notificação nº2415, datado em 31/03/2020 publicado no JOM em 29 de junho de 2020

(limpeza de terreno). Prazo 15(quinze) dias para defesa.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 06 de junho de 2022.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 4969

ORIGEM: Processo nº 0003980/2022

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

Antônio M Furtado e Dorineia F Paz fica notificado a providenciar a limpeza do imóvel situado na Av.Murtas- Quadra 15- Lote 361-Itapeba -Maricá/RJ de sua propriedade .O prazo é de 30(trinta) dias, sob pena de multa.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º, I , Art. 2º, Art.8º e Art. 16º, I- Da Lei Com-

plementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 06 de junho de 2022.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5856

ORIGEM: Processo nº 0005104/2022

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA fica notificado a cercar o terreno localizado na Rua Três, Qd. 01- Lt.A03 e Lt.A04, sob pena de multa. .O prazo é de 30(trinta) dias. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

SECRETARIA DE TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5031/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda Tatumocasa para o Baile de Comemoração ao Mês das Mães da Secretaria da 3ª Idade, no dia 20/05/2022, com o valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Em favor da empresa S Andrade Vieira Produção e Eventos, inscrita no CNPJ 21.546.842/0001-13.

Em, 13 de maio de 2022.

Thiago Medina Mattos

Subsecretário de Turismo

SECRETARIA DE URBANISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 135/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8299/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ANNA THEREZA RENNO CARAVELAS

OBJETO: A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ÁLVARES DE CASTRO, Nº 607, LOTE 01, QUADRA 48, LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA REGISTRADA NO RGI SOB O Nº 22.513, DESTINANDO-SE À INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ARQUIVO PRÓPRIO VALOR: O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 254.129,13 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS), CONSIDERANDO-SE O QUANTUM RELATIVO AO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, NO VALOR DE R\$52.827,57 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) RECONHECIDOS POR FORÇA DA CLÁUSULA SEXTA, E OS ALUGUEIS PARA O PERÍODO DA LOCAÇÃO NO VALOR DE R\$ 201.301,56 (DUZENTOS E UM MIL, TREZENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.245/91, LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21/06/93, E SUAS ALTERAÇÕES, E DECRETO MUNICIPAL 158/2018.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Programa de Trabalho: 32.01.04.122.0001.2001;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

Origem do recurso: 206;

Nota de empenho: 1810/2022; 1811/2022;

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2022

MARICÁ, 17 DE MAIO DE 2022.

CELSONO CABRAL NUNES

SECRETÁRIA DE URBANISMO

PORTARIA CCC N.º 193 DE 17 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 135/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8299/2018.

A SECRETÁRIA DE URBANISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 135/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 135/2022 cujo objeto é A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ÁLVARES DE CASTRO, Nº 607, LOTE 01, QUADRA 48, LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA REGISTRADA NO RGI SOB O Nº 22.513, DESTINANDO-SE À INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ARQUIVO PRÓPRIO FISCAL – SANDRO WAGNER COELHO CALDAS – MAT: 6793 FISCAL – BRUNO DA COSTA MARINS – MAT: 9045 FISCAL – JÚLIO CESAR RAMOS – MAT: 108.381

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 17 de maio de 2022.

CELSONO CABRAL NUNES

SECRETÁRIA DE URBANISMO

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: COMINAT S.A

Nº Processo: 11856/2020

Endereço: RUA QUARENTA E UM, QD 187, LT 28 – JD ATLANTICO

Nº do Auto: 13574

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.

Data da Lavratura: 03/01/2022

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 13761/2021

Endereço: RUA 27, QD 60, LT 24 – PRAIA DE ITAIPUAÇU 01.

Nº do Auto: 15760

Motivo: OBRA SEM AFASTAMENTO FRONTAL, SEM RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

Data da Lavratura: 09/12/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE

Nº Processo: 13759/2021

Endereço: RUA 27, QD 73, LT 21 – PRAIA DE ITAIPUAÇU 01

Nº do Auto: 15759

Motivo: PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS, PLACA DE OBRAS.

Data da Lavratura: 09/12/2021

Prazo para Recurso: 07 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL

Nº Processo: 13771/2021

Endereço: RUA 24, QD 63, LT 16 – PRAIA DE ITAIPUAÇU 01

Nº do Auto: 15855

Motivo: EXECUÇÃO DE OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR SEM APROVAÇÃO DE MUNICIPALIDADE.

Data da Lavratura: 08/12/2021

Prazo para Recurso: 14 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 13766/2021
 Endereço: RUA 24, QD 64, LT 26 – PRAIA DE ITAIPUAÇU 01.
 Nº do Auto: 15856
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS.
 Data da Lavratura: 08/12/2021
 Prazo para Recurso: 14 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 13769/2021
 Endereço: RUA 24, QUADRA 83, LT 16 – PRAIA DE ITAIPUAÇU.
 Nº do Auto: 15857
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS.
 Data da Lavratura: 08/12/2021
 Prazo para Recurso: 14 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: CLARA MAIA DOMINGUES E OUTROS
 Nº Processo: 218.039
 Endereço: RUA A, QUADRA 00, LT 46 – LOT FLORESTA DO ELEFANTE.
 Nº do Auto: 15751
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE.
 Data da Lavratura: 03/12/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: CLARA MAIA DOMINGUES E OUTROS
 Nº Processo: 218.039
 Endereço: RUA A, QUADRA 00, LT 46 – LOT FLORESTA DO ELEFANTE.
 Nº do Auto: 15752
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE.
 Data da Lavratura: 03/12/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 14128/2021
 Endereço: RUA 42, ESQUINA COM A RUA 50, QD 179, LT 01 – JD ATLANTICO CENTRAL.
 Nº do Auto: 15440
 Motivo: APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DO IMVEL, PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS (LICENÇA PARA OBRA), INSTALAR PLACA DE OBRAS COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES.
 Data da Lavratura: 26/12/2021
 Prazo para Recurso: 05 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETARIO
 Nº Processo: 14204/2021
 Endereço: RUA GENERAL EMIR (ANTIGA RUA 10), QD 41, LT 18A – JD ATLANTICO OESTE.
 Nº do Auto: 15446
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, SISTEMA, FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO. PROVIDENCIAR EXECUÇÃO DO SISTEMA SEPTICO CONFORME LEGISLAÇÃO. SOLUCIONAR VAZAMENTO.
 Data da Lavratura: 20/12/2021
 Prazo para Recurso: 03 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 14205/2021
 Endereço: RUA DA PAZ, QD 118, LT 36 – JD ATLANTICO CENTRAL
 Nº do Auto: 15445
 Motivo: APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DO IMOVEL, ALVARA DE OBRAS, PROJETO APROVADO E DOCUMENTO DE HABITE-SE.
 Data da Lavratura: 20/12/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 100361/2021
 Endereço: RUA 47, QD 158, LT 17 – JD ATLANTICO
 Nº do Auto: 15380
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, LICENÇA DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO DO IMOVEL.
 Data da Lavratura: 16/12/2021
 Prazo para Recurso: 02 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 9691/2021
 Endereço: RUA 58, QD 254, LT 15 – JD ATLANTICO
 Nº do Auto: 15375
 Motivo: OBRA SEM DOCUMENTAÇÃO CONSERVADA NO LOCAL. FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO FORA DOS PARAMETROS URBANISTICOS MUNICIPAIS.
 Data da Lavratura: 16/12/2021
 Prazo para Recurso: 02 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 14233/2021
 Endereço: RUA 58, Q 246, LT 35, CASA 02 – JD ATLANTICO
 Nº do Auto: 15387
 Motivo: OBRA SEM PLACA DE LICENCIAMENTO.
 Data da Lavratura: 22/12/2021
 Prazo para Recurso: 20 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: LUIZ GONZAGA DOS SANTOS
 Nº Processo: 1987/2017
 Endereço: RUA 82, LT 40, QD 428 – LOT JD ATLANTICO
 Nº do Auto: 15317
 Motivo: ADOTAR AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS VISANDO SANAR A IRREGULARIDADE DA CONSTRUÇÃO ERGUIDA NO LOTE ACIMA ESPECIFICADO.
 Data da Lavratura: 14/12/2021
 Prazo para Recurso: 07 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 5080/2021
 Endereço: RUA DR. ADAIR FARAH MOTA (ANTIGA 152) LT 15, QD 554 – LOT JD ATLANTICO
 Nº do Auto: 15322
 Motivo: NÃO APRESENTAR O ALVARA DE OBRAS E O PROJETO APROVADO.
 Data da Lavratura: 14/12/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ADELMIRO DA SILVA SANTOS
 Nº Processo: 7550/2021
 Endereço: RUA VAN LERBERGUE (ANT 34), QD 518, LT 16 – LOT JD ATLANTICO
 Nº do Auto: 15319
 Motivo: NÃO APRESENTAR O ALVARA DE OBRAS E O PROJETO APROVADO.
 Data da Lavratura: 14/12/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: ADELMIRO DA SILVA SANTOS
 Nº Processo: 7550/2021
 Endereço: RUA VAN LERBERGUE (ANT 34), QD 518, LT 16 – LOT JD ATLANTICO
 Nº do Auto: 15318
 Motivo: NÃO APRESENTAR O ALVARA DE OBRAS E O PROJETO APROVADO.
 Data da Lavratura: 14/12/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ROLANDO DOS SANTOS CUNHA PINHEIRO
 Nº Processo: 32431/2021
 Endereço: PRC PROJETADA 35, QD 495, LT 05 – JD ATLANTICO LESTE
 Nº do Auto: 11678
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA AO PROPRIETÁRIO.
 Data da Lavratura: 28/04/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: ABEL DA COSTA FERREIRA DO SANTOS
 Nº Processo: 2879/2021
 Endereço: RUA VAN LERBERGUE (ANTIGA 34), QD 518, LT 15 – LOT JD ATLANTICO
 Nº do Auto: 15320
 Motivo: NÃO APRESENTAR O ALVARA DE OBRAS E O PROJETO APROVADO.
 Data da Lavratura: 14/12/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ABEL DA COSTA FERREIRA DO SANTOS
 Nº Processo: 2879/2021
 Endereço: RUA VAN LERBERGUE (ANTIGA 34), QD 518, LT 15 – LOT JD ATLANTICO
 Nº do Auto: 15321
 Motivo: NÃO APRESENTAR O ALVARA DE OBRAS E O PROJETO APROVADO.
 Data da Lavratura: 14/12/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 8158/2017
 Endereço: RUA CESAR URUPUKINA, QD 07, LT 13 – TERRAMAR, CHACARAS DE INOÃ
 Nº do Auto: 12319
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E HABITE-SE.
 Data da Lavratura: 18/10/2021
 Prazo para Recurso: 14 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: RUI GUILHERME SANTOS TRINDADE
 Nº Processo: 12052/2021
 Endereço: RUA ULISSES GUIMARAES, QD 49, LT 16 – JD ATLANTICO OESTE
 Nº do Auto: 12446
 Motivo: APRESENTAR / PROVIDENCIAR, LEGALIZAÇÃO DE ACRESCIMO.
 Data da Lavratura: 12446
 Prazo para Recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: EDUARDO DOVAL
 Nº Processo: 8301/2021
 Endereço: RUA DOS PROFESSORES, LT 44, QD 464, LOT JD ATLANTICO.
 Nº do Auto: 15312
 Motivo: APRESENTAR ALVARA DE OBRAS, PROJETO APROVADO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA E REMOVER MATERIAL DEPOSITADO NO LAGRADOURO PUBLICO.
 Data da Lavratura: 09/12/2021
 Prazo para Recurso: 12 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: MESSA CONSTRUÇÕES E REFORMAS.
 Nº Processo: 209.042
 Endereço: AV. CARLOS MARIGUELLA, QD 27, LT 04 – LOT PRAIA DE ITAIPUAÇU.
 Nº do Auto: 15753
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE.
 Data da Lavratura: 03/12/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ISAIAS RIBEIRO DA CUNHA
 Nº Processo: 209.042
 Endereço: AV. CARLOS MARIGUELLA, QD 27, LT 04 – LOT PRAIA DE ITAIPUAÇU.
 Nº do Auto: 15754
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE.
 Data da Lavratura: 03/12/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SEAI SOCIEDADE EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS
 Nº Processo: 206.911
 Endereço: RUA ALCIONE DE ASSIS, QD 10 LT 228 LOT CHACARAS RINCÃO MIMOSO.
 Nº do Auto: 15755
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE.
 Data da Lavratura: 03/12/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: REBECA DIANA MOTA MARTINS
 Nº Processo: 206.911
 Endereço: RUA ALCIONE DE ASSIS, QD 10 LT 228 LOT CHACARAS RINCÃO MIMOSO.
 Nº do Auto: 15756
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE.
 Data da Lavratura: 03/12/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: LUZIA CARVALHO GOMES
 Nº Processo: 215.045
 Endereço: RUA 59 (WALDIR TAVARES GUAPYASSU), 168, QD 259, LT 16 – JD ATLANTICO CENTRAL.
 Nº do Auto: 15702
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENSA.
 Data da Lavratura: 07/12/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ROBERTO MOURA DE PAULA
 Nº Processo: 215.045
 Endereço: RUA 59 (WALDIR TAVARES GUAPYASSU), 168, QD 259, LT 16 – JD ATLANTICO CENTRAL.
 Nº do Auto: 15703
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENSA.
 Data da Lavratura: 07/12/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: CELSO NOGUEIRA CARDOSO
 Nº Processo: 223.964
 Endereço: RUA DO SOL, QD 09, LT 28, (CASA 01) – JD ATLANTICO OESTE
 Nº do Auto: 15243
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENSA.
 Data da Lavratura: 07/12/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: HIGOR RICARDO PEREIRA E OUTRO
 Nº Processo: 223.964
 Endereço: RUA DO SOL, QD 09, LT 28, (CASA 01) – JD ATLANTICO OESTE
 Nº do Auto: 15242
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENSA.
 Data da Lavratura: 07/12/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: MACIEL CARVALHO DOS SANTOS
 Nº Processo: 210.717
 Endereço: RUA WILSON TEIXEIRA BARBOSA, QD 250, LT 8A JD ATLANTICO CENTRAL.
 Nº do Auto: 15427
 Motivo: EXECUTAR OBRA EM DESACORDO COM PROJETO APROVADO.
 Data da Lavratura: 01/12/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSABILVEL
 Nº Processo: 11363/2021
 Endereço: RUA 74, LT 10, QD 374, LOT JARDIM ATLANTICO
 Nº do Auto: 15314
 Motivo: APRESENTAR ALVARA DE OBRAS, PROJETO APROVADO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA.
 Data da Lavratura: 09/12/2021
 Prazo para Recurso: 12 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR EMILIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SIMONE
 Nº Processo: 3592/2021
 Endereço: RUA ROSA BASSIER (01), LT 03 QD 14 – LOT PRAIA DE

ITAIPUAÇU.

Nº do Auto: 15452
 Motivo: POSSIVEL EXECUÇÃO DE ACRESCIMO, LOCAL EM DESACORDO COM PROJETO APROVADO, PROCESSO Nº 3014/98
 Data da Lavratura: 15/10/2021
 Prazo para Recurso: 25 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR EMILIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SIMONE
 Nº Processo: 3592/2021
 Endereço: RUA ROSA BASSIER (01), LT 03 QD 14 – LOT PRAIA DE ITAIPUAÇU.
 Nº do Auto: 15854
 Motivo: POSSIVEL EXECUÇÃO DE ACRESCIMO, LOCAL EM DESACORDO COM PROJETO APROVADO, PROCESSO Nº 3014/98.
 Data da Lavratura: 15/10/2021
 Prazo para Recurso: 07 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: COMINAT S.A
 Nº Processo: 5535/2021
 Endereço: RUA ELISA VIEIRA VERAS, QD 205, LT 07, JD ATLANTICO.
 Nº do Auto: 15239
 Motivo: OBRA EXECUTADA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Data da Lavratura: 07/12/2021
 Prazo para Recurso: 07 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: COMINAT S.A
 Nº Processo: 8362/2021
 Endereço: RUA PIONEIRO, QD 178, LT 17 – JD ATLANTICO CENTRAL
 Nº do Auto: 15240
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENSA.
 Data da Lavratura: 03/12/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: COMINAT S.A
 Nº Processo: 8494/2021
 Endereço: RUA PIONEIRO QD 178, LT 18 – JD ATLANTICO
 Nº do Auto: 15230
 Motivo: PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E OBRA SEM PLACA E DOC. NO LOCAL.
 Data da Lavratura: 03/12/2021
 Prazo para Recurso: 07 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 2233/2021
 Endereço: AV BEIRA MAR, QD 291, LT 04 JD ATLANTICO CENTRAL
 Nº do Auto: 15632
 Motivo: DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, ALVARA DE OBRAS E PROJETO APROVADO.
 Data da Lavratura: 06/12/2021
 Prazo para Recurso: 02 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 16197/2020
 Endereço: RUA WALDIR DUARTE, QD 146, LT 24 – JD ATLANTICO CENTRAL
 Nº do Auto: 15633
 Motivo: PROJETO DE LEGALIZAÇÃO DO IMÓVEL.
 Data da Lavratura: 06/12/2021
 Prazo para Recurso: 02 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 11053/2020
 Endereço: RUA 47, QD 148, LT 37 – JD ATLANTICO CENTRAL
 Nº do Auto: 15634
 Motivo: PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E PLACA DE OBRA.
 Data da Lavratura: 06/12/2021
 Prazo para Recurso: 02 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 13649/2021
 Endereço: AV DO CANAL, QD 88 LT 22 – LOT BARRA DE ITAIPUAÇU.
 Nº do Auto: 15757
 Motivo: PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E PLACA DE OBRAS.
 Data da Lavratura: 03/12/2021
 Prazo para Recurso: 07 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 13753/2021
 Endereço: RUA 25, QUADRA 68, LOTE 24 – LOT. PRAIA DE ITAIPUAÇU 01.
 Nº do Auto: 15500
 Motivo: NÃO POSSUIR LICENÇA PARA A INTERVENÇÃO REALIZADA NO LAGRADOURO PÚBLICO.
 Data da Lavratura: 08/12/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 13753/2021
 Endereço: RUA 25, QUADRA 68, LOTE 24 – LOT. PRAIA DE ITAIPUAÇU 01.
 Nº do Auto: 15499
 Motivo: RASGAR ASFALTO PÚBLICO EM LAGRADOURO PÚBLICO SEM LICENÇA DA MUNICIPALIDADE.
 Data da Lavratura: 08/12/2021
 Prazo para Recurso: 05 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 10578/2020
 Endereço: RUA 40, QUADRA 127, LOTE 25 – JD ATLANTICO CENTRAL.
 Nº do Auto: 15635
 Motivo: OBRA SEM LICENÇA.
 Data da Lavratura: 06/12/2021
 Prazo para Recurso: 02 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: COMINAT S.A EMPRENDIMENTOS
 Nº Processo: 10578/2020
 Endereço: RUA 40, QUADRA 127, LOTE 25 – JD ATLANTICO CENTRAL.
 Nº do Auto: 15636
 Motivo: OBRA SEM LICENÇA.
 Data da Lavratura: 06/12/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: COMINAT S.A EMPRENDIMENTOS
 Nº Processo: 10578/2020
 Endereço: RUA 40, QUADRA 127, LOTE 25 – JD ATLANTICO CENTRAL.
 Nº do Auto: 15637
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Data da Lavratura: 06/12/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: COMINAT S.A
 Nº Processo: 8356/2021
 Endereço: RUA PIONEIRO, QD 178, LT 18 – JD ATLANTICO CENTRAL
 Nº do Auto: 13575
 Motivo: ALVARA DE OBRAS, PROJETO APROVADO E INSTALAR PLACA.
 Data da Lavratura: 28/12/2021
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 14293/2021
 Endereço: RUA 17, QD 32 LT 50 - LOT CHACARAS DE INOÃ.
 Nº do Auto: 15323
 Motivo: PROVIDENCIAR O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DESFAER LIGAÇÃO C/A REDE IRREGULAR (CASO EXISTA).
 Data da Lavratura: 27/12/2021
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 14293/2021
 Endereço: RUA 17, QD 32 LT 47 - LOT CHACARAS DE INOÃ.
 Nº do Auto: 15324
 Motivo: PROVIDENCIAR O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DESFAER LIGAÇÃO C/A REDE IRREGULAR (CASO EXISTA).
 Data da Lavratura: 27/12/2021
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 14293/2021
 Endereço: RUA 17, QD 32 LT 42 - LOT CHACARAS DE INOÃ.
 Nº do Auto: 15325
 Motivo: PROVIDENCIAR O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DESFAER LIGAÇÃO C/A REDE IRREGULAR (CASO EXISTA).
 Data da Lavratura: 27/12/2021
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 14293/2021
 Endereço: RUA 17, QD 32 LT 40 - LOT CHACARAS DE INOÃ.
 Nº do Auto: 15326
 Motivo: PROVIDENCIAR O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DESFAER LIGAÇÃO C/A REDE IRREGULAR (CASO EXISTA).
 Data da Lavratura: 27/12/2021
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 14293/2021
 Endereço: RUA 17, QD 32 LT 52 - LOT CHACARAS DE INOÃ.
 Nº do Auto: 15644
 Motivo: PROVIDENCIAR O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DESFAER LIGAÇÃO C/A REDE IRREGULAR (CASO EXISTA).
 Data da Lavratura: 27/12/2021
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 14293/2021
 Endereço: RUA 17, QD 32 LT 53 - LOT CHACARAS DE INOÃ.
 Nº do Auto: 15645
 Motivo: PROVIDENCIAR O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DESFAER LIGAÇÃO C/A REDE IRREGULAR (CASO EXISTA).
 Data da Lavratura: 27/12/2021
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 14293/2021
 Endereço: RUA 17, QD 32 LT 41 - LOT CHACARAS DE INOÃ.
 Nº do Auto: 15646
 Motivo: PROVIDENCIAR O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DESFAER LIGAÇÃO C/A REDE IRREGULAR (CASO EXISTA).
 Data da Lavratura: 27/12/2021
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 14293/2021
 Endereço: RUA 17, QD 32 LT 49 - LOT CHACARAS DE INOÃ.
 Nº do Auto: 15811
 Motivo: PROVIDENCIAR O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DESFAER LIGAÇÃO C/A REDE IRREGULAR (CASO EXISTA).
 Data da Lavratura: 27/12/2021
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 14293/2021
 Endereço: RUA 17, QD 32 LT 45 - LOT CHACARAS DE INOÃ.
 Nº do Auto: 15812
 Motivo: PROVIDENCIAR O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DESFAER LIGAÇÃO C/A REDE IRREGULAR (CASO EXISTA).
 Data da Lavratura: 27/12/2021
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSAVEL
 Nº Processo: 14293/2021
 Endereço: RUA 17, QD 32 LT 43 - LOT CHACARAS DE INOÃ.
 Nº do Auto: 13573
 Motivo: PROVIDENCIAR O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DESFAER LIGAÇÃO C/A REDE IRREGULAR (CASO EXISTA).
 Data da Lavratura: 27/12/2021
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSAVEL
 Nº Processo: 14293/2021
 Endereço: RUA 17, QD 32 LT 48 - LOT CHACARAS DE INOÃ.
 Nº do Auto: 13572
 Motivo: PROVIDENCIAR O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DESFAER LIGAÇÃO C/A REDE IRREGULAR (CASO EXISTA).
 Data da Lavratura: 27/12/2021
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 14318/2021
 Endereço: RUA 36, QD 332 LT 01 – JD ATLANTICO
 Nº do Auto: 15390
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, LICENÇA DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO DE TITULARIDADE DO IMÓVEL, INSTALAR PLACA DE OBRA COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES, PROCEDER COM A LEGALIZAÇÃO.
 Data da Lavratura: 29/12/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: COMINAT S.A EMPRENDIMENTOS E CONSULTORIA.
 Nº Processo: 191.019
 Endereço: RUA 40, QD 213, LT 03 – JD ATLANTICO.
 Nº do Auto: 15383
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Data da Lavratura: 16/12/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: COMINAT S.A EMPRENDIMENTOS E CONSULTORIA.
 Nº Processo: 191.019
 Endereço: RUA 40, QD 213, LT 03 – JD ATLANTICO.
 Nº do Auto: 15384
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Data da Lavratura: 16/12/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: FABIO GARCIA DE PAIVA.
 Nº Processo: 223.948
 Endereço: RUA GETULIO VARGAS, QD 08, LT 43A, CASA 02 – JD ATLANTICO.
 Nº do Auto: 15385
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Data da Lavratura: 15/12/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: CAMILLY DOS SANTOS VIANA
 Nº Processo: 223.948
 Endereço: RUA GETULIO VARGAS, QD 08, LT 43A, CASA 02 – JD ATLANTICO.

Nº do Auto: 15386

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Data da Lavratura: 15/12/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SONIA MARIA PEREIRA
 Nº Processo: 223.167
 Endereço: RUA 36, QD 16, LT 03, CASA 02 – JD ATLANTICO.
 Nº do Auto: 15381
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Data da Lavratura: 16/12/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: TAYANA CAETANO DE OLIVEIRA
 Nº Processo: 223.167
 Endereço: RUA 36, QD 16, LT 03, CASA 02 – JD ATLANTICO.
 Nº do Auto: 15382
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Data da Lavratura: 16/12/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 Nº Processo: 14232/2021
 Endereço: RUA DA PAZ, QD 128, LT 18 – JD ATLANTICO CENTRAL.
 Nº do Auto: 15447
 Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS, INSTALAR PLACA DE OBRAS COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES.
 Data da Lavratura: 20/12/2021
 Prazo para Recurso: 14 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSAVEL
 Nº Processo: 13439/2019
 Endereço: RUA DA PAZ, QD 118, LT 38 – JD ATLANTICO CENTRAL.
 Nº do Auto: 15441
 Motivo: OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE, COM POSSÍVEL ATERRO DE CORPO HÍDRICO.
 Data da Lavratura: 20/12/2021
 Prazo para Recurso: 02 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: RODRIGO FRANCA FRANCO
 Nº Processo: 12810/2021
 Endereço: AV VEREADORA ROMILDA NENES, QD 23, LT 03, ITAOCAIA YALLEY (ESQUINA COM A RUA GUARANI)
 Nº do Auto: 12342
 Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A MOVIMENTAÇÃO DE TERRA.
 Data da Lavratura: 16/11/2021
 Prazo para Recurso: 03 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: RODRIGO FRANCA FRANCO
 Nº Processo: 12810/2021
 Endereço: AV VEREADORA ROMILDA NENES, QD 23, LT 04, ITAOCAIA YALLEY (ESQUINA COM A RUA GUARANI)
 Nº do Auto: 15255
 Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A MOVIMENTAÇÃO DE TERRA.
 Data da Lavratura: 16/11/2021

Prazo para Recurso: 03 DIAS

Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 12555/2021
 Endereço: RUA 28, AO LADO DO LOTE 12 DA QUADRA 59, ÁREA DE FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO DO RIO ITAOCAIA, PRAIA 01.
 Nº do Auto: 15464
 Motivo: CONSTRUÇÃO EM ÁREA PÚBLICA E FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO DO RIO ITAOCAIA.
 Data da Lavratura: 08/11/2021
 Prazo para Recurso: 05 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 12555/2021
 Endereço: RUA SÃO PAULO (ANTIGA RUA 07) ÁREA PÚBLICA E FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO DO RIO ITAOCAIA. AO LADO DA QD 66, LT 01, DENOMINADO 1 A 2.
 Nº do Auto: 15463
 Motivo: CONSTRUÇÃO EM ÁREA PÚBLICA E FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO DO RIO ITAOCAIA.
 Data da Lavratura: 08/11/2021
 Prazo para Recurso: 05 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 12555/2021
 Endereço: RUA SÃO PAULO (ANTIGA RUA 07) ÁREA PÚBLICA E FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO DO RIO ITAOCAIA. AO LADO DA QD 66, LT 01 – LOT PRAIA DAS LAGOAS.
 Nº do Auto: 15462
 Motivo: CONSTRUÇÃO EM ÁREA PÚBLICA E FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO DO RIO ITAOCAIA.
 Data da Lavratura: 08/11/2021
 Prazo para Recurso: 05 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 12555/2021
 Endereço: RUA 23, QD 23, LT 35 – PRAIA DE ITAIPUAÇU 01 (EM FRENTE AO ENDEREÇO ACIMA, LADO OPOSTO DA RUA AS MARGENS DO RIO.
 Nº do Auto: 15466
 Motivo: CONSTRUÇÃO EM ÁREA PÚBLICA E FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO DO RIO ITAOCAIA.
 Data da Lavratura: 08/11/2021
 Prazo para Recurso: 05 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 12555/2021
 Endereço: RUA 29 QD 72, EM FRENTE A QUADRA 73, LT 28, ÁREA DE FLUXO MARGINAL DO RIO ITAOCAIA – PRAIA DE ITAIPUAÇU.
 Nº do Auto: 15465
 Motivo: CONSTRUÇÃO EM ÁREA PÚBLICA E FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO DO RIO ITAOCAIA.
 Data da Lavratura: 08/11/2021
 Prazo para Recurso: 05 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: FABIANE SÃO PAIO FERRAZ

Nº Processo: 200.181

Endereço: RUA FRANCO MONTORO, QD 51, LT 17 – JD ATLANTICO OESTE.

Nº do Auto: 15201

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM DEVIDA LICENÇA.

Data da Lavratura: 16/11/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: CELSO NOGUEIRA CARDOSO

Nº Processo: 200.181

Endereço: RUA FRANCO MONTORO, QD 51, LT 17 – JD ATLANTICO OESTE.

Nº do Auto: 15202

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM DEVIDA LICENÇA.

Data da Lavratura: 16/11/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. MARTA TOSCANO COUTO

Nº Processo: 220.953

Endereço: RUA COSTA DO SOL, LT 41A, QD 21 – LOT PRAIA DE ITAIPUAÇU 01.

Nº do Auto: 15481

Motivo: EXECUÇÃO DE OBRA SEM DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE.

Data da Lavratura: 16/12/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. MARTA TOSCANO COUTO

Nº Processo: 220.953

Endereço: RUA COSTA DO SOL, LT 41A, QD 21 – LOT PRAIA DE ITAIPUAÇU 01.

Nº do Auto: 15482

Motivo: EXECUÇÃO DE OBRA SEM DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE.

Data da Lavratura: 16/12/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ERIVALDO DE LIMA PEREIRA

Nº Processo: 200.701

Endereço: RUA DAS MADRES SILVAS, QD 05, LT 22 – LOT COSTA VERDE.

Nº do Auto: 12284

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE.

Data da Lavratura: 05/11/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: REBECA DIANA MOTA MARTINS

Nº Processo: 200.701

Endereço: RUA DAS MADRES SILVAS, QD 05, LT 22 – LOT COSTA VERDE.

Nº do Auto: 12283

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE.

Data da Lavratura: 05/11/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: MOACYR MACHADO JUNIOR

Nº Processo: 4944/2021

Endereço: RUA FRANCISCA ROSA DA SILVA, QD 18, LT 14 – LOT PARQUE BOSQUE FUNDO INOÃ.

Nº do Auto: 15615

Motivo: CONSTRUÇÃO SEM LICENÇA.

Data da Lavratura: 18/10/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: MOACYR MACHADO JUNIOR

Nº Processo: 4944/2021

Endereço: RUA FRANCISCA ROSA DA SILVA, QD 18, LT 14 – LOT PARQUE BOSQUE FUNDO INOÃ.

Nº do Auto: 15617

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.

Data da Lavratura: 18/10/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL

Nº Processo: 8446/2021

Endereço: ROD. ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, KM14 – INOÃ.

Nº do Auto: 15616

Motivo: OBRA SEM LICENÇA.

Data da Lavratura: 18/10/2021

Prazo para Recurso: 02 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL

Nº Processo: 3352/2021

Endereço: RUA 43, QUADRA 287 LOTE 20 – JD ATLANTICO CENTRAL.

Nº do Auto: 15450

Motivo: APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL E LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO COM PROJETO APROVADO/ NÃO PROSEGUIR OBRAS SOB PENA DAS MEDIDAS CABIVEIS.

Data da Lavratura: 29/12/2021

Prazo para Recurso: 02 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: RAFAEL FERREIRA SABINO

Nº Processo: 14251/2021

Endereço: RUA PROF. CARDOSO DE MENEZES, LOJA A, QD 563, LOTE 33 – JD ATLANTICO OESTE.

Nº do Auto: 12442

Motivo: CONSTANTES ACRESCIMOS NÃO INFORMADOS NO PROJETO APROVADO APRESENTADO.

Data da Lavratura: 23/09/2021

Prazo para Recurso: 20 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: RAFAEL FERREIRA SABINO

Nº Processo: 14253/2021

Endereço: RUA PROF. CARDOSO DE MENEZES, LOJA B, QD 567, LOTE 33 – JD ATLANTICO OESTE.

Nº do Auto: 12443

Motivo: CONSTANTES ACRESCIMOS NÃO INFORMADOS NO PROJETO APROVADO APRESENTADO.

Data da Lavratura: 23/09/2021

Prazo para Recurso: 20 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: CARLOS ALBERTO FERREIRA

Nº Processo: 190.796

Endereço: AV JARDEL FILHO, QD 05, LT 23A – JD ATLANTICO

Nº do Auto: 15365

Motivo: EXECUÇÃO DE OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.

Data da Lavratura: 25/11/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: RACHEL DIAS RODRIGUES

Nº Processo: 190.796

Endereço: AV JARDEL FILHO, QD 05, LT 23A – JD ATLANTICO

Nº do Auto: 15366

Motivo: EXECUÇÃO DE OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.

Data da Lavratura: 25/11/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: BEM VIVER CONSTRUTORA

Nº Processo: 220.884

Endereço: RUA ELISA VIEIRA VERAS, QD 191, LT 33 – JD ATLANTICO.

Nº do Auto: 12345

Motivo: CONSTRUIR SEM ALVARA DE OBRAS.

Data da Lavratura: 29/11/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: LEONARDO SOARES DE MOURA

Nº Processo: 220.884

Endereço: RUA ELISA VIEIRA VERAS, QD 191, LT 33 – JD ATLANTICO.

Nº do Auto: 12346

Motivo: CONSTRUIR SEM ALVARA DE OBRAS.

Data da Lavratura: 29/11/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: MAURICIO DE AS COSTA E OUTRO.

Nº Processo: 219.841

Endereço: RUA GOV.LEONEL BRIZOLA, CS 01 QD 80 LT 13 – JD ATLANTICO.

Nº do Auto: 12347

Motivo: CONSTRUIR SEM ALVARA DE OBRAS.

Data da Lavratura: 29/11/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: LUYSE SILVA CONCEIÇÃO

Nº Processo: 219.841

Endereço: RUA GOV.LEONEL BRIZOLA, CS 01 QD 80 LT 13 – JD ATLANTICO.

Nº do Auto: 12348

Motivo: CONSTRUIR SEM ALVARA DE OBRAS.

Data da Lavratura: 29/11/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: NILCEA MUNIZ FERREIRA

Nº Processo: 221.130

Endereço: RUA LUIZ MORAES QD 588 LT 37 – JD ATLANTICO OESTE .

Nº do Auto: 15213

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM LICENÇA.

Data da Lavratura: 23/11/2022

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: FERNANDA PADA PAREDES TEIXEIRA
 Nº Processo: 221.130
 Endereço: RUA LUIZ MORAES, QD 588 LT 37 – JD ATLANTICO OESTE .
 Nº do Auto: 15214
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM LICENÇA.
 Data da Lavratura: 23/11/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 0002162/2021
 Endereço: RUA 06, QUADRA 59, LOTE 20, LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU
 Nº do Auto: 15880
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR
 Data da Lavratura: 05/01/2022
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 0012705/2021
 Endereço: RUA DOS HELIOTRÓPIOS, QUADRA 23, LOTE 13, CASA 02, BARROCO
 Nº do Auto: 15875
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR SEM A LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
 Data da Lavratura: 05/01/2022
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: RENE SOUZA CHAMION
 Nº Processo: 0013687/2021
 Endereço: AV. CARLOS MARIGHELLA, QUADRA 31, LOTE 96, BAIRRO ITAIPUAÇU
 Nº do Auto: 12350
 Motivo: CORTE E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA POSSIVELMENTE SEM LICENÇA.
 Data da Lavratura: 08/12/2021
 Prazo para Recurso: 2 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: ATROS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA
 Nº Processo: 0013688/2021
 Endereço: AV. CARLOS MARIGHELLA, QUADRA 31, LOTE 88, BAIRRO DE ITAIPUAÇU
 Nº do Auto: 15801
 Motivo: CORTE E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA POSSIVELMENTE SEM LICENÇA.
 Data da Lavratura: 08/12/2021
 Prazo para Recurso: 2 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: COMINATI S/A
 Nº Processo: 1231521/2021
 Endereço: RUA 41, QUADRA 128, LOTE 26 – JARDIM ATLANTICO CENTRAL
 Nº do Auto: 16130
 Motivo: ATERRO EXEUTADO E SUPRESSÃO VEGETAL – ATIVIDADES DEPENDENTES DE LICENÇA
 Data da Lavratura: 22/03/2022
 Prazo para Recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 0002071/2021
 Endereço: RUA 57, QUADRA 247, EM FRENTE AO LOTE 37 E 38, ISTO É, LOTE 10, JARDIM ATLANTICO
 Nº do Auto: 16004
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR SEM A LICENÇA DA MUNICIPALIDADE.
 Data da Lavratura: 02/02/2022
 Prazo para Recurso: 2 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0008115/2020
 Endereço: RUA 33, QUADRA 26, LOTE 1 E 2, JARDIM ATLANTICO
 Nº do Auto: 15389
 Motivo: NÃO ATENDIMENTO DO SOLICITADO EM 02/06/2020, INTIMAÇÃO Nº 8255
 Data da Lavratura: 06/01/2022
 Prazo para Recurso: 2 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: KARINE LIMA CURVELLO
 Nº Processo: 0008371/2021
 Endereço: RUA 40, QUADRA 256, LOTE 29, JARDIM ATLANTICO
 Nº do Auto: 15241
 Motivo: OBRA SEM PLACA E DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL
 Data da Lavratura: 07/12/2021
 Prazo para Recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 0004283/2021
 Endereço: AV. 2 (ESQUINA COM RUA 77), QUADRA 403, LOTE 26, JARDIM ATLANTICO
 Nº do Auto: 15705
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR
 Data da Lavratura: 07/12/2021
 Prazo para Recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 0010637/2021
 Endereço: RUA 70, LOTE 28, QUADRA 343, LOTEAMENTO JARDIM ATLANTICO
 Nº do Auto: 15315
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR
 Data da Lavratura: 09/12/2021
 Prazo para Recurso: 11 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 0005344/2021
 Endereço: RUA 21, QUADRA 24, LOTE 22, PRAIA DE ITAIPUAÇU 1
 Nº do Auto: 15767
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE REALIZADA DE FORMA IRREGULAR
 Data da Lavratura: 13/01/2022
 Prazo para Recurso: 4 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: JOSÉ BORNES CHAVES
 Nº Processo: 0008321/2021
 Endereço: RUA ONZE, QUADRA 1, LOTE 2ª, CHACARA DE INOÃ
 Nº do Auto: 15843
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
 Data da Lavratura: 09/02/2022
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: MARCIEL CARVALHO DOS SANTOS
 Nº Processo: 0008321/2021
 Endereço: RUA ONZE, QUADRA 1, LOTE 2ª, CHACARA DE INOÃ
 Nº do Auto: 15844
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
 Data da Lavratura: 09/02/2022
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: GEISA MARIA SANTOS DE SOUZA
 Nº Processo: 0001385/2021
 Endereço: RUA MARIO COVAS, QUADRA 59, LOTE 12, JARDIM ATLANTICO
 Nº do Auto: 15226
 Motivo: VÃO SEM AFASTAMENTO LATERAL MÍNIMO
 Data da Lavratura: 30/11/2021
 Prazo para Recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 0010153/2021
 Endereço: AV. JARDEL FILHO, QUADRA 627, LOTE 04, JARDIM ATLANTICO
 Nº do Auto: 16025
 Motivo: OBRA SEM PLACA DE LICENCIAMENTO
 Data da Lavratura: 24/03/2022
 Prazo para Recurso: 4 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL/ PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0004770/2021
 Endereço: RUA 33, QUADRA 124, LOTE 01, JARDIM ATLANTICO
 Nº do Auto: 16026
 Motivo: AS ÁGUAS PLUVIAS PROVENIENTES DAS CORBETURAS DEVEM SER ESGOTADAS PARA DENTRO DOS LIMITES DO LOTE, NÃO SENDO PERMITIDO O DESAGUE SOBRE LOTES VIZINHOS OU LOGRADOUROS.
 Data da Lavratura: 24/03/2022
 Prazo para Recurso: 4 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 0010149/2021
 Endereço: AV. JARDEL FILHO, QUADRA 627, LOTE 03, JARDIM ATLANTICO OESTE
 Nº do Auto: 15936
 Motivo: POR NÃO POSSUIR AS DEVIDAS DOCUMENTAÇÕES CONSERVADAS NO LOCAL
 Data da Lavratura: 24/03/2022
 Prazo para Recurso: 4 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL/ CELSO DA SILVA GOMES
 Nº Processo: 0008001/2021
 Endereço: RUA 04, LOTE 16, QUADRA 05, CASA 01, LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU 1
 Nº do Auto: 12274
 Motivo: POSSIVEL ACRÉSCIMO DE CHURRASQUEIRA E DE PISCINA EXECUTADOS DE FORMA IRREGULAR
 Data da Lavratura: 22/10/2021
 Prazo para Recurso: 5 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: MAGDALENA MELO
 Nº Processo: 0013782/2020
 Endereço: AV. JARDEL FILHO, QUADRA 263, LOTE 22, JARDIM ATLANTICO CENTRAL
 Nº do Auto: 16105
 Motivo: CONSTRUÇÃO SOBRE O AFASTAMENTO FRONTAL
 Data da Lavratura: 07/02/2022
 Prazo para Recurso: 5 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 0013466/2021
 Endereço: RUA DAS HORTENCIAS, QUADRA 36, LOTE 27, LOTEAMENTO COSTA VERDE
 Nº do Auto: 16601
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR
 Data da Lavratura: 10/03/2022
 Prazo para Recurso: 4 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: COMINAT S.A
 Nº Processo: 0006404/2021
 Endereço: RUA QUARENTA E SEIS, QUADRA 148, LOTE 23, JARDIM ATLANTICO
 Nº do Auto: 15227
 Motivo: OBRA SEM PLACA E DOCUMENTAÇÃO
 Data da Lavratura: 30/11/2021
 Prazo para Recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL/ MARIA ALICE RACHID NOAVES
 Nº Processo: 0016712/2020
 Endereço: RUA ALCIDES FRANCISCO DA CRUZ, QUADRA 32, LOTE 06, CASA 01, LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU 1
 Nº do Auto: 15766
 Motivo: ACRÉSCIMO REALIZADO DE FORMA IRREGULAR
 Data da Lavratura: 13/01/2022
 Prazo para Recurso: 4 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: MARLI PACHECO DA SILVA
 Nº Processo: 0003894/2021
 Endereço: RUA 65, QUADRA 307, LOTE 41, JARDIM ATLANTICO CENTRAL
 Nº do Auto: 16027
 Motivo: POR CONSTRUÇÃO DE ACRÉSCIMO SEM PROJETO APROVADO
 Data da Lavratura: 24/03/2022
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0002032/2021
 Endereço: RUA 61, QUADRA 271, LOTE 46, JARDIM ATLANTICO
 Nº do Auto: 16006
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR
 Data da Lavratura: 02/02/2022
 Prazo para Recurso: 2 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 0021473/2018
 Endereço: RUA DAS MARGARIDAS, QUADRA 34, LOTE 24, CASA 01, LOTEAMENTO COSTA VERDE
 Nº do Auto: 15882
 Motivo: POSSIVEL REALIZAÇÃO DE ACRÉSCIMO SEM LICENÇA
 Data da Lavratura: 05/01/2022
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 0014055/2021
 Endereço: RUA 26, LOTE 11, QUADRA 81, LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU 1
 Nº do Auto: 16075
 Motivo: EXECUÇÃO DE OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR SEM A LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
 Data da Lavratura: 29/04/2022
 Prazo para Recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 0014054/2021
 Endereço: RUA 26, QUADRA 81, LOTE 15, PRAIA DE ITAIPUAÇU 1
 Nº do Auto: 16076
 Motivo: POR EXECUÇÃO DE OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
 Data da Lavratura: 29/04/2021
 Prazo para Recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 0012707/2021
 Endereço: RUA DOS HELIOTRÓPIOS, QUADRA 85, LOTE 14, PRAIA DE ITAIPUAÇU I
 Nº do Auto: 15874
 Motivo: POR EXECUÇÃO DE OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
 Data da Lavratura: 05/01/2022
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: VICTOR PASCALE SANTOS
 Nº Processo: 0002014/2021
 Endereço: RUA VALDIR LOPES DUARTE, QUADRA 247, LOTE 26, JARDIM ATLANTICO CENTRAL
 Nº do Auto: 15723
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Data da Lavratura: 02/02/2022
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: MONIQUE RAMOS MARQUES
 Nº Processo: 0002014/2021
 Endereço: RUA VALDIR LOPES DUARTE, QUADRA 247, LOTE 26, JARDIM ATLANTICO CENTRAL
 Nº do Auto: 15722
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Data da Lavratura: 02/02/2022
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: COMINAT S.A
 Nº Processo: 0011865/2020
 Endereço: RUA 41, QUADRA 187, LOTE 28, JARDIM ATLANTICO
 Nº do Auto: 13574
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM DEVIDA LICENÇA
 Data da Lavratura: 03/01/2022
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: BRENDA COELHO DOS SANTOS
 Nº Processo: 0001845/2022
 Endereço: RUA SÃO GERALDO, QUADRA 80, LOTE 21, BARROCO
 Nº do Auto: 16140
 Motivo: INCIAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA, CONFORME REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº 08204039/2021 DA 82ª DELEGACIA DE POLÍCIA.
 Data da Lavratura: 24/03/2022
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: LUCILIO MOURA MARCKIOLO
 Nº Processo: 0005830/2021
 Endereço: RUA 46, QUADRA 148, LOTE 22, JARDIM ATLANTICO
 Nº do Auto: 15220
 Motivo: DESRESPEITO AO EMBARGO
 Data da Lavratura: 08/12/2021
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ESPOLIO ANTONIO DE JESUS COSTA
 Nº Processo: 0002242/2021
 Endereço: AV. OSCAR NIEMEYER, QUADRA 294, LOTE 18, JARDIM ATLANTICO CENTRAL
 Nº do Auto: 13589
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Data da Lavratura: 17/01/2022
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: FATIMA VALÉRIA VIERA MARTINS
 Nº Processo: 0002060/2021
 Endereço: AV. JARDEL FILHO, QUADRA 165, LOTE 01, JARDIM ATLANTICO CENTRAL
 Nº do Auto: 16101
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Data da Lavratura: 01/02/2022
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: NASIRA FARIAS GUIMARÃES
 Nº Processo: 0004143/2022
 Endereço: RUA SÃO GABRIEL, QUADRA 66, LOTE 05, LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU I
 Nº do Auto: 16069
 Motivo: POR EXECUÇÃO ENDEVIDA VALA EM VIA PÚBLICA
 Data da Lavratura: 13/04/2022
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ALBERTO PINTO
 Nº Processo: 0024895/2019
 Endereço: RUA MARIO CESAR DAMASCENO VALENTE, QUADRA 589, LOT 03, JARDIM ATLANTICO OESTE.
 Nº do Auto: 15916
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
 Data da Lavratura: 03/02/2022
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: CARLOS HENRIQUE RANGEL DE LACERDA
 Nº Processo: 0013856/2021
 Endereço: RUA 29, QUADRA 73, LOTE 33, LOTEAMENTO PRAIA I
 Nº do Auto: 16083
 Motivo: POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE AO RESPONSÁVEL TÉCNICO
 Data da Lavratura: 03/05/2022
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SR(A). SANDRA MARIA DE SOUZA MESQUITA BARBOSA
 Nº Processo: 0013856/2021
 Endereço: RUA 29, QUADRA 73, LOTE 33, LOTEAMENTO PRAIA I
 Nº do Auto: 16082
 Motivo: POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE AO RESPONSÁVEL TÉCNICO
 Data da Lavratura: 03/05/2022
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 0002857/2022
 Endereço: RUAA, LOTE 5A, CONDOMÍNIO PEDRA DO ELEFANTE
 Nº do Auto: 16124
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR
 Data da Lavratura: 08/03/2022
 Prazo para Recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 0002867/2022
 Endereço: RUAA, LOTE 82, CONDOMÍNIO FLORESTA DO ELEFANTE, RECANTO
 Nº do Auto: 16651
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE SEM ALVARA DE OBRAS, SEM PROJETO APROVADO E EM ANDAMENTO.
 Data da Lavratura: 08/05/2022
 Prazo para Recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 0005350/2022
 Endereço: RUA 7, LOTE 01, QUADRA 67, LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU I
 Nº do Auto: 16078
 Motivo: POR EXECUÇÃO DE OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
 Data da Lavratura: 29/04/2022
 Prazo para Recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 0005360/2022
 Endereço: RUA 27, QUADRA 67, LOTE 10, LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU I
 Nº do Auto: 16081
 Motivo: POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
 Data da Lavratura: 29/04/2022
 Prazo para Recurso: 9 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 0005357/2022
 Endereço: RUA 27, QUADRA 74, LOTE 01, LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU I
 Nº do Auto: 16080
 Motivo: POR EXECUÇÃO DE OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR SEM LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
 Data da Lavratura: 29/04/2022
 Prazo para Recurso: 9 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: JORGE DA ROSA GONÇALVES
 Nº Processo: 0005355/2022
 Endereço: RUA 29, LOTE 34, QUADRA 73, PRAIA I
 Nº do Auto: 16079
 Motivo: POR PLACA DE OBRA NÃO CONDIZENTE COM NÚMERO DE PROCESSO EXISTENTE
 Data da Lavratura: 29/04/2022
 Prazo para Recurso: 11 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 0000096/2021
 Endereço: RUA CAPITÃO MELLO, QUADRA 33, LOT 35, PRAIA DE ITAIPUAÇU II
 Nº do Auto: 16603
 Motivo: DENÚNCIA DE OBRA IRREGULAR
 Data da Lavratura: 10/03/2022
 Prazo para Recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL/PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0003409/2022
 Endereço: RUA WADIR LOPES, QUARA 274, LOTE 06, JARDIM ATLANTICO CENTRAL
 Nº do Auto: 15938
 Motivo: CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO NO AFASTAMENTO
 Data da Lavratura: 24/03/2022
 Prazo para Recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 0000847/2022
 Endereço: AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, QUADRA 05, LOTE 2B, CHÁCARAS DE INOÃ, MARICÁ
 Nº do Auto: 15836
 Motivo: CONSTRUÇÃO SEM PLACA
 Data da Lavratura: 08/02/2022
 Prazo para Recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0002069/2021
 Endereço: RUA 59, QUADRA 264, LOTE 13, JARDIM ATLÂNTICO
 Nº do Auto: 16005
 Motivo: DAR CIÊNCIA AOS DESPACHOS DO PROCESSO 193.440
 Data da Lavratura: 02/02/2022
 Prazo para Recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 0009341/2021
 Endereço: RUA 21, QUADRA 38, LOTE 19, PRAIA DE ITAIPUAÇU I
 Nº do Auto: 15477
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR
 Data da Lavratura: 12/11/2021
 Prazo para Recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 0022015/2017
 Endereço: RUA DOS NARCISOS, QUADRA 85, LOTES 9E 10 (ESQUINA COM A RUA 23) LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU I
 Nº do Auto: 15878
 Motivo: POR EXECUÇÃO DE OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR
 Data da Lavratura: 05/01/2022
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 0022015/2017
 Endereço: RUA DOS HELIOTRÓPIOS, LOTE 25, QUADRA 85, LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU I
 Nº do Auto: 15877
 Motivo: POSSÍVEL AUSÊNCIA DE HABITE-SE NA EDIFICAÇÃO
 Data da Lavratura: 05/01/2022
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 0014686/2018
 Endereço: RUA 09, QUADRA 79, LOTE 03, PRAIA DE ITAIPUAÇU I
 Nº do Auto: 15879
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR
 Data da Lavratura: 05/01/2022
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: DEIVSON LUIS DA SILVA E OUTRO
 Nº Processo: 0021454/2019

Endereço: AV. CARLOS MARIGHELLA, QUADRA 23, LOTE 14, CHÁ-CARAS DE INOÃ, MARICÁ
 N° do Auto: 12333
 Motivo: OBRA SEM ALVARÁ
 Data da Lavratura: 08/11/2021
 Prazo para Recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 N° Processo: 0013756/2021
 Endereço: RUA SÃO JUDAS TADEU (RUA 26), QUADRA 68, LOTE 34, PRAIA DE ITAIPUAÇU I
 N° do Auto: 15758
 Motivo: OBRA SEM PLACA
 Data da Lavratura: 09/12/2021
 Prazo para Recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
 N° Processo: 0013601/2021
 Endereço: RUA 58, QUADRA 247, LOTE 37, JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL
 N° do Auto: 15430
 Motivo: OBRA SEM AS DEVIDAS DOCUMENTAÇÕES NO LOCAL
 Data da Lavratura: 02/12/2021
 Prazo para Recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 N° Processo: 0000687/2022
 Endereço: RUA NOSSA SENHORA DO CARMO, QUADRA 41, LOTE 34, PRAIA DE ITAIPUAÇU I
 N° do Auto: 15889
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR (DE ACRÉSCIMO)
 Data da Lavratura: 14/01/2022
 Prazo para Recurso: 11 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 N° Processo: 0000692/2022
 Endereço: ESTRADA DE ITAIPUAÇU (ESQUINA COM A RUA JAGUARÁ), LOTE 244, SERRA MAR
 N° do Auto: 15893
 Motivo: EXECUÇÃO DE OBRA DE ACRÉSCIMO POSSIVELMENTE IRREGULAR
 Data da Lavratura: 14/01/2022
 Prazo para Recurso: 11 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: MARIA LUCIA CORREIA DE LUCENA
 N° Processo: 0002045/2022
 Endereço: RUA GOV. LEONEL BRIZOLA, QUADRA 207, LOTE 06, JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL
 N° do Auto: 16118
 Motivo: NOTIFICADO – OBRA SEM PLACA E DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL
 Data da Lavratura: 21/02/2022
 Prazo para Recurso: 14 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO
 Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 N° Processo: 0006561/2021
 Endereço: RUA TRINTA, QUADRA 79, LOTE 28, LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU
 N° do Auto: 12289
 Motivo: OBRA EXECUTADA EM ÁREA DE F.M.P. DO RIO ITAOCAIA
 Data da Lavratura: 18/11/2021
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO
 Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 N° Processo: 0013736/221
 Endereço: RUA NOSSA SENHORA DO CARMO, QUADRA 41, LOTE 29, CASA 01, LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU I
 N° do Auto: 15853
 Motivo: EMBARGADA POR POSSIVEL AUSÊNCIA DE APROVAÇÃO DA MUNICIPALIDADE OFERECENDO RISCOS A OPERÁRIOS, TRANSEUNTES E VIZINHOS.
 Data da Lavratura: 08/12/2021
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO
 Nome do Proprietário: RENE BONILHA DA SILVA
 N° Processo: 0003938/2021
 Endereço: RUA SEIS, QUADRA 59, LOTE 19, LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU I
 N° do Auto: 15851
 Motivo: POR EXECUÇÃO SEM LICENÇA DA MUNICIPALIDADE OFERECENDO RISCOS A TERCEIROS, OPERÁRIOS E TRANSEUNTES.
 Data da Lavratura: 08/12/2021
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO
 Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
 N° Processo: 0010905/2021
 Endereço: ESQUINA DA RUA JARDEL FILHO COM RUA LAURA RAFANELLI, QUADRA 21, JARDIM ATLÂNTICO OESTE
 N° do Auto: 15410
 Motivo: RISCO A PATRIMÔNIO DE TERCEIROS, CONSTRUÇÃO EM ÁREA PÚBLICA
 Data da Lavratura: 11/11/2021
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO
 Nome do Proprietário: CMMC ADM. E VENDA DE IMÓVEIS LTDA
 N° Processo: 0017062/2020
 Endereço: AV. BENVINDO TAQUES HORTA JUNIOR, QD 293, LT 09, JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL
 N° do Auto: 13564
 Motivo: OBRA SOBRE O AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO/ OBRA SEM LICENÇA
 Data da Lavratura: 13/12/2021
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
 Nome do Proprietário: WAGNER QUEIROZ SERRANO E OUTRO
 N° Processo: 005041/2021
 Endereço: AV. OSCAR NIEMEYER, QUADRA 292, LOTE 15, JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL
 N° do Auto: 16139
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Data da Lavratura: 22/03/2022
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO
 Nome do Proprietário: WAGNER QUEIROZ SERRANO E OUTRO
 N° Processo: 0005041/2021
 Endereço: AV. OSCAR NIEMEYER, QUADRA 292, LOTE 15, JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL
 N° do Auto: 16138
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA- EMBARGO PRECEDIDO DA NOTIFICAÇÃO 9806 E INTIMAÇÃO 9847
 Data da Lavratura: 22/03/2022
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 N° Processo: 0013736/2021
 Endereço: RUA NOSSA SENHORA DO CARMO, QUADRA 41, LOTE 29, CASA 01, LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU I
 N° do Auto: 15852
 Motivo: POR EXECUÇÃO DE OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR SEM A LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
 Data da Lavratura: 08/12/2021
 Prazo para Recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 N° Processo: 0010905/2021
 Endereço: ESQUINA DA RUA JARDEL FILHO COM RUA LAURA RAFANELLI, QUADRA 21, JARDIM ATLÂNTICO OESTE
 N° do Auto: 15411
 Motivo: RISCO A PATRIMÔNIO DE TERCEIROS, CONSTRUÇÃO EM ÁREA PÚBLICA
 Data da Lavratura: 11/11/2021
 Prazo para Recurso: 2 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: CMMC ADM E VENDAS
 N° Processo: 0017062/2020
 Endereço: AV. BENVINDO TAQUES HORTA, QUADRA 293, LOTE 09, JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL
 N° do Auto: 15249
 Motivo: INTIMADO- OBRA SEM ALVARÁ E PROJETO
 Data da Lavratura: 13/12/2021
 Prazo para Recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 120 DE 31 DE MAIO DE 2022.
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, RESOLVE:
 EXONERAR o servidor FABIO LUIZ DA SILVA nomeado pela portaria nº 098 de 01 de fevereiro de 2021 para exercer o cargo comissionado de Assessor III nesta Casa Legislativa.
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
 Câmara Municipal de Maricá, 31 de maio de 2022.
 Vereador Aldair Nunes Elias
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 121 DE 31 DE MAIO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, RESOLVE:

EXONERAR o servidor LUÃ DOS SANTOS SAYÃO nomeado pela portaria nº 136 de 02 de agosto de 2021 para exercer o cargo comissionado de Chefe de Gabinete nesta Casa Legislativa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 31 de maio de 2022.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 122 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, RESOLVE:

NOMEAR a senhora KAMILA DA SILVA SANTOS para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR III nesta Câmara.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de junho de 2022.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 123 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, RESOLVE:

NOMEAR a senhora MARILENE GONÇALVES DE GREGORIO para exercer o cargo comissionado de Chefe de Gabinete Vereador nesta Câmara, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Richard Alter Seal.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de junho de 2022.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

Proc. 3398/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 03/2022

PREGÃO PRESENCIAL/SRP nº 002/2022

Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

Contratada: E. LOURENÇO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Aos dias 01 do mês de junho de 2022, a CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora do Amparo, nº. 57, Centro - Maricá/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.772.078/0001-80, representado pelo Chefe do Poder Legislativo, ALDAIR NUNES ELIAS, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 015.811.947-90, carteira de identidade nº 091.753.617 IFP/RJ, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 002/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, serviço de impressão (outsourcing) e microcomputadores (All in One), deverá ser fornecido um mouse e um teclado sem fio por computador, respectivamente com pilhas compatíveis, com fornecimento de equipamentos, instalação, manutenção on-site preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, suporte técnico, componentes e materiais utilizados na manutenção, solução de bilhetagem que permita gestão e monitoramento de consumo do parque de equipamentos e fornecimento de insumos de primeiro uso e não reutilizados, sem ônus adicional para esta Casa de Leis, constantes no Termo de Referência do Processo Administrativo nº. 3398/2021, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços e a sociedade empresária E. LOURENÇO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, situada na Rua General Bocaiuva, nº 655 - loja A/B – Centro – Itaguaí - RJ, inscrição no CNPJ sob o nº 10.290.263/0001-36, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela sócia ÉRICA RANGEL DE OLIVEIRA GOLVIM, brasileira, casada, em comunhão de bens, natural do estado do Rio de Janeiro, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 126907768-2 DIC/RJ e do CPF nº 054.321.417-60, residente e domiciliada a Rua General Bocaiuva, 655 - Centro – Itaguaí RJ, CEP 23815-310. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua homologação, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Câmara Municipal de Maricá, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresária que tiver preços registrados, na forma do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 3398/2021. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo representante da sociedade empresária com preço registrado, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, serviço de impressão (outsourcing) e

microcomputadores (All in One), deverá ser fornecido um mouse e um teclado sem fio por computador. Respectivamente com pilhas compatíveis, com fornecimento de equipamentos, instalação, manutenção on-site preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, suporte técnico, componentes e materiais utilizados na manutenção, solução de bilhetagem que permita gestão e monitoramento de consumo do parque de equipamentos e fornecimento de insumos de primeiro uso e não reutilizados, sem ônus adicional para esta Casa de Leis., descrito no Pregão Presencial - SRP nº 002/2022, conforme as especificações constantes da proposta de preços da Ata de realização do Pregão Presencial e do Edital de licitação, bem como todos os seus anexos e Termo de Referência do Processo Administrativo nº 3398/2021 CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)

O valor total da presente Ata de Registro de Preços será de R\$ 246.240,00 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta reais).

Item	Descrição – Lote 01	Qtde	Mensal por equipamento
01	All In One Memória RAM: 8GB DDR4 2400mhz ou superior (expansível a 16GB ou superior); SSD (Solid-State Drive: 512GB ou superior; Processador: core i5 8ª geração ou superior; Teclado: sem fio (Português-ABNT2) mesma tonalidade do computador; Mouse: sem fio na mesma tonalidade do computador; (deverá ser fornecido um mouse e um teclado sem fio por computador. Respectivamente com pilhas compatíveis); Tela: 23" ou superior com borda fina 1920x1080p Full HD IPS; Conectividade: 4 entradas USB ou superior, 1 conexão de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000), Wireless 2.4 e 5Ghz (802.11b/g/n/ac), 1 conexão HDMI, 1 conexão para saída de áudio, 1 conexão para entrada de áudio P2; Webcam: 720p Widescreen integrada; Áudio: Dois alto-falantes; Sistema Operacional: MS-Windows 10 Pro ou Enterprise 64bits; Energia: 100 - 240 Volts AC (Bivolt).	40	R\$ 513,00
Valor Mensal da Contratação			R\$ 20.520,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			R\$ 246.240,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação.

Parágrafo único: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Maricá não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Processo Administrativo nº 3398/2021, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 002/2022.

§ 1º Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 002/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

§ 2º O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – SRP nº 002/2022, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DA ENTREGA

§ 1º Os produtos deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal de Maricá, no seguinte endereço, Av. Nossa Senhora do Amparo, nº 57 – Centro – Maricá –RJ.

§ 2º A contratada deverá estar apta a realizar os serviços, conforme solicitação da contratada, após a assinatura da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DA ENTREGA

O prazo de entrega do objeto será em sua totalidade até 30 dias, a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho. CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

§ 1º Os Equipamentos deverão ser NOVOS (SEM USO ANTERIOR) e com as especificações técnicas iguais às exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

§ 2º Os materiais que não atenderem as condições descritas no Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, será imediatamente devolvido pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua notificação formal por parte da Câmara Municipal de Maricá, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, dos hardwares que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou avarias não programadas, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

8.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta com as características mínimas especificadas neste Termo de Referência ou com tecnologia superior, em pleno funcionamento;

8.4. Arcar com responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

8.5. Relatar a Câmara Municipal de Maricá toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.6. Quando da necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, a empresa Contratada deverá recolher e destinar para local apropriado os materiais substituídos, de proteção ou embalagens, não sendo admitido que permaneçam nas dependências da Câmara Municipal de Maricá;

8.7. Observar as normas relativas à segurança da operação;

8.8. Substituir o equipamento, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparos mecânicos. A Câmara Municipal de Maricá poderá inspecionar regularmente os equipamentos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada;

8.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados a Câmara Municipal de Maricá ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

8.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da Câmara Municipal de Maricá ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços por seus empregados, indenizando os danos motivados;

8.11. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachás, durante atendimento nas dependências da Câmara Municipal de Maricá;

8.12. Atender, por meio de preposto designado, as solicitações da Câmara Municipal de Maricá, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

8.13. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela Câmara Municipal de Maricá;

8.14. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.16. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, da Câmara Municipal de Maricá;

8.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.18. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento, frete e seguros, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Maricá;

8.19. A CONTRATADA deverá cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes desta natureza;

8.20. A CONTRATADA deverá assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à

mão de obra utilizada;

8.21. A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade do produto fornecido, objeto do presente Instrumento, respondendo por qualquer falha, procedendo à regularização sempre que necessária.

8.22. A CONTRATADA deverá zelar e garantir a qualidade do objeto do contrato, observando as especificações definidas pela Câmara Municipal de Maricá;

8.23. O tempo de atendimento ao chamado será fixado de acordo com os interesses operacionais da CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ e, para cada equipamento, será associado a um calendário que incluirá apenas dias úteis e faixas de horário dentro do horário comercial. Tempo de atendimento mínimo neste calendário não poderá ser superior a 02 (duas) horas, e o tempo máximo não excederá 06 (seis) horas, sendo que a média agregada de todos os tempos de atendimento deverá ser inferior ou igual a 04 (quatro) horas.

8.24. O serviço de suporte técnico deverá obedecer ao disposto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR

9.1. Além das obrigações resultantes da observância das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, são obrigações da Câmara Municipal de Maricá:

9.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

9.1.2. Caberá à equipe técnica da Câmara Municipal de Maricá realizar a inspeção de conformidade dos itens, de forma a certificar que estão de acordo com as especificações técnicas mínimas exigidas e a aceitação dos equipamentos alocados para início da prestação dos serviços;

9.1.3. Os danos, avarias, uso impróprio dos equipamentos decorrente de mau uso, serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Maricá;

9.1.4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

9.1.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;

9.1.6. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

9.1.7. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto da contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída;

9.1.8. Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento a encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

9.1.9. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas;

9.1.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

9.1.11. Colocar em prática as recomendações técnicas feitas pela empresa, relacionadas com as condições de funcionamento, uso e segurança dos equipamentos;

9.1.12. Destinar área específica nos locais de instalação dos equipamentos, dotadas de pontos elétricos em quantidade compatível com as máquinas;

9.1.13. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade observada na execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de

adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 03 (três) servidores da Câmara responsável pelo recebimento.

§ 1º Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 2º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice de IPCA pro rata diem, a título de compensação financeira, que será o produto resultando do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

§ 1º A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8666/93.

§ 2º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 5º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Maricá para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 02/2022, bem como as propostas das empresas.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Federal nº 8666/93, bem como na legislação municipal.

Maricá/RJ, 01 de Junho de 2022.

ALDAIR NUNES ELIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ/RJ

ÉRICA RANGEL DE OLIVEIRA GOLVIM

E. LOURENÇO EQUIP. DE INFORMÁTICA EIRELI

TESTEMUNHA _____

RG. Nº _____

CPF Nº _____

TESTEMUNHA _____

RG. Nº _____

CPF Nº _____

Proc. 3398/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 04/2022

PREGÃO PRESENCIAL/SRP nº 002/2022

Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

Contratada: ZIULEO COPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Aos dias 01 do mês de junho de 2022, a CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora do Amparo, nº. 57, Centro - Maricá/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.772.078/0001-80, representado pelo Chefe do Poder Legislativo, ALDAIR NUNES ELIAS, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 015.811.947-90, carteira de identidade nº 091.753.617 IFP/RJ, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 002/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, serviço de impressão (outsourcing) e microcomputadores (All in One), deverá ser fornecido um mouse e um teclado sem fio por computador, respectivamente com pilhas compatíveis, com fornecimento de equipamentos, instalação, manutenção on-site preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, suporte técnico, componentes e materiais utilizados na manutenção, solução de bilhetagem que permita gestão e monitoramento de consumo do parque de equipamentos e fornecimento de insumos de primeiro uso e não reutilizados, sem ônus adicional para esta Casa de Leis, constantes no Termo de Referência do Processo Administrativo nº. 3398/2021, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a sociedade empresária ZIULEO COPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.530.781/0001-87, estabelecida a Rua Carlos Machado, nº 88, Bairro Jacarepaguá, Município do Rio de Janeiro, CEP 22.775-042, neste ato representado por ELISÂNGELA DA SILVA MENDES MENDONÇA DE CASTRO, brasileira, casada, sob o regime parcial de comunhão de bens, administradora, portador da carteira de identidade nº 113.293.64-1, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 033.874.487-83, residente e domiciliado à Avenida Vice-Presidente José Alencar, nº 1400, Bloco 03, apto 1616, Jacarepaguá, Município do Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.775-033. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua homologação, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Câmara Municipal de Maricá, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresária que tiverem preços registrados, na forma do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 3398/2021. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo representante da sociedade empresária com preço registrado, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, serviço de impressão (outsourcing) e microcomputadores (All in One), deverá ser fornecido um mouse e um teclado sem fio por computador. Respectiveamente com pilhas compatíveis, com fornecimento de equipamentos, instalação, manutenção on-site preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, suporte técnico, componentes e materiais utilizados na manutenção, solução de bilhetagem que permita gestão e monitoramento de consumo do parque de equipamentos e fornecimento de insumos de primeiro uso e não reutilizados, sem ônus adicional para esta Casa de Leis, descrito no Pregão Presencial - SRP nº 002/2022, conforme as especificações constantes da proposta de preços da Ata de realização do Pregão Presencial e do Edital de licitação, bem como todos os seus anexos e Termo de Referência do Processo Administrativo nº 3398/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)

O valor total da presente Ata de Registro de Preços será de R\$ 190.241,60 (cento e noventa mil, duzentos e quarenta e um reais).

Item	Descrição – Lotes 02 e 03	Qtde	Mensal por equipamento
02	Multifuncional Laser Monocromática Pequeno Porte (Impressão, cópia, digitalização e fax) Tecnologia impressão: Laser/Led monocromática; Funções: Impressão, Copiadora, digitalização e fax; Formato de papel: A4, Carta, Ofício e envelopes; Linha de Produção: Em linha de produção; Resolução de impressão: 1.200x1.200 dpi Velocidade: 30 ppm; Tempo de saída da 1ª impressão: Até 10 segundos; Memória de Processamento: até 1GB; Display: LCD; Duplex: Automático; Bandeja de saída: para 100 (mínimo); Capacidade de entrada padrão: 250 folhas A4 (mínimo); Capacidade da bandeja manual: 100 folhas (mínimo); Capacidade de saída: 150 folhas; Gramatura de papel: Até 163g/m²; Conectividade: Ethernet 10/100/1000 Mbps e USB; Emulações: PostScript3, PCL5e ou superior; Sistemas Operacionais suportados: Windows Server, 7, 8, 10; Sistema de Controle: Cotas de cópias e impressões por usuário; Voltagem: 127v.	17	R\$ 385,40
Valor Mensal da Contratação – Lote 02			R\$ 6.551,80

VALOR ANUAL DO LOTE 02 (a)		R\$ 78.621,60
03	Multifuncional Laser Monocromática A4 Médio Porte (Impressão, cópia, digitalização e fax) Velocidade de impressão mínima: 35 ppm; Linha de Produção: Em Linha de produção; Funções: Impressão, Copiadora, Digitalização e Fax; Processador: 360 MHz ou superior; Formato de papel: A4 e ofício; Resolução mínima: 600 x 600 dpi; Memória de Processamento: mínima de 512 MB; Emulação: PS3, PCL5 ou superior; Bandeja de entrada padrão: 250 folhas A4; Bandeja ByPass: mínimo 50 folhas (alimentação avulsa); Bandeja de saída padrão: 100 folhas (mínimo); Duplex: automático; Portas padrão: USB e Ethernet 10/100/1000 Mbps; Sistemas Operacionais suportados: Windows Server, 7, 8, 10; Características de Cópia (copiadora): Resolução mínima de 600 x 600 dpi; Recursos: ampliação e redução; Integração: Active Directory; Características Digitalização (scanner): Resolução de até 600 x 600 dpi; Protocolos: SMTP; Formatos mínimos de arquivo: PDF, JPG, TIFF. Voltagem: 127v.	R\$ 468,00
Valor Mensal da Contratação – Lote 03		R\$ 9.360,00
VALOR ANUAL DO LOTE 03 (b)		R\$ 112.320,00
TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (a + b)		R\$ 190.941,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação.

Parágrafo único: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Maricá não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Processo Administrativo nº 3398/2021, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 002/2022.

§ 1º Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 002/2022, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.

§ 2º O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – SRP nº 002/2022, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DA ENTREGA

§ 1º Os produtos deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal de Maricá, no seguinte endereço, Av. Nossa Senhora do Amparo, nº 57 – Centro – Maricá –RJ.

§ 2º A contratada deverá estar apta a realizar os serviços, conforme solicitação da contratada, após a assinatura da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DA ENTREGA

O prazo de entrega do objeto será em sua totalidade até 30 dias, a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

§ 1º Os Equipamentos deverão ser NOVOS (SEM USO ANTERIOR) e com as especificações técnicas iguais às exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

§ 2º Os materiais que não atenderem as condições descritas no Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, será imediatamente devolvido pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua notificação formal por parte da Câmara Municipal de Maricá, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, dos hardwares que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou avarias não programadas, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

8.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta com as características mínimas especificadas neste Termo de Referência ou com tecnologia superior, em pleno funcionamento;

8.4. Arcar com responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

8.5. Relatar a Câmara Municipal de Maricá toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.6. Quando da necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, a empresa Contratada deverá recolher e destinar para local apropriado os materiais substituídos, de proteção ou embalagens, não sendo admitido que permaneçam nas dependências da Câmara Municipal de Maricá;

8.7. Observar as normas relativas à segurança da operação;

8.8. Substituir o equipamento, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparos mecânicos. A Câmara Municipal de Maricá poderá inspecionar regularmente os equipamentos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada;

8.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados a Câmara Municipal de Maricá ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

8.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da Câmara Municipal de Maricá ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços por seus empregados, indenizando os danos motivados;

8.11. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachás, durante atendimento nas dependências da Câmara Municipal de Maricá;

8.12. Atender, por meio de preposto designado, as solicitações da Câmara Municipal de Maricá, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

8.13. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela Câmara Municipal de Maricá;

8.14. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.16. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, da Câmara Municipal de Maricá;

8.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.18. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento, frete e seguros, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Maricá;

8.19. A CONTRATADA deverá cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes desta natureza;

8.20. A CONTRATADA deverá assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

8.21. A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade do produto fornecido, objeto do presente Instrumento, respondendo por qualquer falha, procedendo à regularização sempre que necessária.

8.22. A CONTRATADA deverá zelar e garantir a qualidade do objeto do contrato, observando as especificações definidas pela Câmara Municipal de Maricá;

8.23. O tempo de atendimento ao chamado será fixado de acordo com os interesses operacionais da CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ e, para cada equipamento, será associado a um calendário que

incluirá apenas dias úteis e faixas de horário dentro do horário comercial. Tempo de atendimento mínimo neste calendário não poderá ser superior a 02 (duas) horas, e o tempo máximo não excederá 06 (seis) horas, sendo que a média agregada de todos os tempos de atendimento deverá ser inferior ou igual a 04 (quatro) horas.

8.24. O serviço de suporte técnico deverá obedecer ao disposto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR

9.1. Além das obrigações resultantes da observância das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, são obrigações da Câmara Municipal de Maricá:

9.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

9.1.2. Caberá à equipe técnica da Câmara Municipal de Maricá realizar a inspeção de conformidade dos itens, de forma a certificar que estão de acordo com as especificações técnicas mínimas exigidas e a aceitação dos equipamentos alocados para início da prestação dos serviços;

9.1.3. Os danos, avarias, uso impróprio dos equipamentos decorrente de mau uso, serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Maricá;

9.1.4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

9.1.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;

9.1.6. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

9.1.7. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto da contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída;

9.1.8. Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento a encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

9.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

9.1.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

9.1.11. Colocar em prática as recomendações técnicas feitas pela empresa, relacionadas com as condições de funcionamento, uso e segurança dos equipamentos;

9.1.12. Destinar área específica nos locais de instalação dos equipamentos, dotadas de pontos elétricos em quantidade compatível com as máquinas;

9.1.13. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade observada na execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 03 (três) servidores da Câmara responsável pelo recebimento.

§ 1º Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 2º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata diem, a título de compensação financeira, que será o produto resultando do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

§ 1º A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8666/93.

§ 2º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
§ 3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 5º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Maricá para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 02/2022, bem como as propostas das empresas.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Federal nº 8666/93, bem como na legislação municipal.

Maricá/RJ, 01 de junho de 2022.

ALDAIR NUNES ELIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ/RJ

ELISÂNGELA DA SILVA MENDES M. DE CASTRO

ZIULEO COPY COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA.

TESTEMUNHA _____

RG. Nº _____

CPF Nº _____

TESTEMUNHA _____

RG. Nº _____

CPF Nº _____

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 03/2022

A Câmara Municipal de Maricá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 27.772.078/0001-80, com sede na Av. Nossa Senhora do Amparo, nº 57, Centro, Maricá/RJ, Cep 24900-830, nesta data, autoriza a empresa prestadora de serviço, SOLUTIONS WORD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, localizada no endereço: Rua Visconde do Uruguai, 531, Sala 54 – Centro - Niterói/RJ, Cep 24.030-078, inscrita no CNPJ nº 28.413.325/0001-15, através do contrato nº 011/2022, celebrado entre as partes de acordo com o Pregão Presencial nº 005/2022, a dar início a “prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da sede da Câmara Municipal de Maricá/RJ, equipamentos, componentes auxiliares, adequações, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada com supervisão técnica de engenharia”, conforme Processo Administrativo nº 89/2021. Maricá, 07 de Junho de 2022.

Atenciosamente,

Ricardo Soares Teixeira

Diretor de Administração, Planejamento e Gestão

Mat. 2411

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO Nº 4710/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Nº 4710/2021
Requerentes: SELBETTI TECNOLOGIA S.A
CNPJ: 83.483.230/0001-86
Decisão: DEFERIDO
Requerente: MICROSENS S.A
CNPJ: 78.126.950/0001-54
Decisão: INDEFERIDO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo: Nº 4710/2021
O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições informa que o Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico supracitado está suspenso sine die para alterações no Termo de Referência. Informações pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 16/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10326/2020.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – ART SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO CONTRA INCÊNDIO LTDA. CNPJ: 21.035.101/0001-78.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, DILATANDO A VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 4 (QUATRO) MESES, COM TERMO INICIAL DE PRORROGAÇÃO EM 20/05/2022 E TÉRMINO EM 20/09/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;
PRAZO: 4 (QUATRO) MÊS;
DATA DE ASSINATURA: 20/05/2022.
MARICÁ, 01 DE JUNHO DE 2022
Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 283 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA A PORTARIA N.º 241 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 04/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3112/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DO USO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2019. O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 04/2020.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 04/2020 do processo administrativo n.º 3112/2020.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	EDUARDO OZON IMBROSIO	247
FISCAL TÉCNICO:	THALIA SOUZA AMPARO	099
FISCAL ADMINISTRATIVO:	SENNY SANTOS TRINDADE	208
SUPLENTE:	MARTA LUIZA DA SILVA MAGGE	118

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	RODRIGO DE LIMA CORRÊA	366
FISCAL TÉCNICO:	RENATO ASSIS SANTIAGO DE ALMEIDA	223
FISCAL ADMINISTRATIVO:	FABIANO DOS SANTOS LOURENÇO	81
SUPLENTE:	SÔNIA VENÂNCIO DO AMARAL NEVES	213

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 02 de junho de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 284 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA A PORTARIA N.º 265 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 08/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 7035/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE CONTABILIDADE. O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 08/2020.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 08/2020 do processo administrativo n.º 7035/2019.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	MARCELO PALMERIM GONÇALVES	254
FISCAL TÉCNICO:	JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS	373
FISCAL ADMINISTRATIVO:	TATIANA FRANCISCO MANÇO	030
SUPLENTE:	ARTHUR ALMEIDA BARROS DA COSTA	146

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	DARLENE SILVA DE LIMA	331
FISCAL TÉCNICO:	JÚLIO CESAR DOS SANTOS	373
FISCAL ADMINISTRATIVO:	FRANCINE MEIRELLES MARRINS BRAGA	153
SUPLENTE:	TATIANA FRANCISCO MANÇO	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 02 de junho de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 285 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA A PORTARIA N.º 39 DE 08 DE ABRIL DE 2019, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 17/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 6018/2019, CUJO OBJETO É 1º (PRIMEIRO) USO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE NÚMERO 05 DE 2019 - REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO NA CODEMAR.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 17/2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 17/2019 do processo administrativo n.º 6018/2019.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	RONALDO CORREIA DA SILVA	25
FISCAL TÉCNICO:	LUIZ EDUARDO SILVA E SILVA	120
FISCAL ADMINISTRATIVO:	RODRIGO QUINTANILHA DOS SANTOS	51
SUPLENTE:	MARTA LUIZA DA SILVA MAGGE	118

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	RODRIGO DE LIMA CORRÊA	366
FISCAL TÉCNICO:	RENATO ASSIS SANTIAGO DE ALMEIDA	223
FISCAL ADMINISTRATIVO:	FABIANO DOS SANTOS LOURENÇO	81
SUPLENTE:	SÔNIA VENÂNCIO DO AMARAL NEVES	213

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 02 de junho de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 286 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA A PORTARIA N.º 15 DE 08 DE JANEIRO DE 2021, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 41/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 29386/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTÕES VALE REFEIÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CODEMAR

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 41/2020.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 41/2020 do processo administrativo n.º 29386/2019.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	TAYNARA ARAUJO MARTINS	220
FISCAL TÉCNICO:	RENATO ASSIS SANTIAGO DE ALMEIDA	223
FISCAL ADMINISTRATIVO:	FABIANO DOS SANTOS LOURENÇO	081
SUPLENTE:	ARTHUR ALMEIDA BARROS DA COSTA	146

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	RODRIGO DE LIMA CORRÊA	366
FISCAL TÉCNICO:	RENATO ASSIS SANTIAGO DE ALMEIDA	223
FISCAL ADMINISTRATIVO:	FABIANO DOS SANTOS LOURENÇO	81
SUPLENTE:	SÔNIA VENÂNCIO DO AMARAL NEVES	213

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 02 de junho de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2379/2022. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – ADM ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AEREO LTDA– CNPJ: 23.962.719/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAP PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS CARTAS DE PONTOS DE REFERÊNCIA, NAS ESCALAS 1:20.000 E 1:200.000 PARA O AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ – SBMI. VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 236 – ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL;

EMPENHO N.º: 216/2022;

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2022.

MARICÁ, 06 DE JUNHO DE 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 288 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 24/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2379/2022.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato 24/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado para elaboração, confecção e homologação das cartas de pontos de referência, nas escalas 1:20.000 e 1:200.000 para o aeroporto municipal de Maricá - sbmi

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	ISAAC PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO	066
FISCAL TÉCNICO	LUIZ FERNANDO NOVAES NUNES	073
FISCAL ADMINISTRATIVO	RAFAEL ANDRADE BASTOS	292
SUPLENTE	YSAMARA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA	105

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16 de maio de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 06 de junho de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria nº 289 de 06 de junho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear SOLANGE MARIA AZEVEDO DA COSTA, matrícula 507, a partir de 01/06/2022, para o cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

AVISO – PESQUISA DE PREÇOS

A Superintendência de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência solicitando-o através do e-mail : compras@codemar-sa.com.br.

Para maiores informações favor entrar em contato através do telefone (21) 3995-3072.

NÚMERO DO PROCESSO	DESCRIÇÃO DO OBJETO
401/2022	CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE GESTÃO ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA PARA A IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE STARTUP DE MARICÁ E PLATAFORMA DE TREINAMENTO DIGITAL.
2941/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO – OPERAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AÉREO (EPTA) PARA O AEROPORTO DE MARICÁ - SBMI
5209/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA SUBESTAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ - SBMI

Maricá, 06 de junho de 2022.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 050/2022 – DP, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ– SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando os preceitos do art. 189 § 1º e § 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC; Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO 06/2021, referente ao processo administrativo 5068/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE REDES COLETORAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS, QUE FIRMAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ- SANEMAR E SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA, a ser composta pelos seguintes membros:

I- GESTORA: BRENDA FERREIRA BARBOSA, MAT.800.098;

II- FISCAL: FERNANDO PINHEIRO DE QUEIROZ, MAT.800.033;

III- SUPLENTE DE FISCAL: CRISTIANA DE PAULA CARTOLANO-MAT.800.075;

Parágrafo Únicoº. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 30/07/2021.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

MARICÁ, 06 de junho de 2022.

RITA ROCHA

DIRETORA-PRESIDENTE DA SANEMAR

Ata de R.P. nº 02/2022

Processo Administrativo Nº 12272/2021

Validade: 05/06/2023

Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços Técnicos de Levantamento Topográfico Cadastral

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar, CNPJ sob o nº 32.799.282/0001-25, com sede situada na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, nº 907. Centro - Maricá -RJ- CEP: 24900-100, na qualidade de ENTIDADE GERENCIADORA, representado neste ato pelo Diretor FILLIPE MARINS DA SILVA portador (a) do R.G 202756979/DETRAN/RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 107.144.977-03, e a empresa R E L MONNERAT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES situada na Rua Donato Linderman Pires dos Reis, nº 169 - Qd 9 Lt 32 Green Valley – Rio Bonito – RJ – CEP 28.800-000, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.556.452/0001-12, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por RENAN ESTRELLA DE LIMA MONNERAT, cédula de identidade nº 2014264279 expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF sob nº 147.562.437-97, com e-mail:

rmengenharia@rmeng.com.br e com telefone (21) 96723-2700, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão de fls. 606 à 610, HOMOLOGADA às fls. 631/632, ambas do processo administrativo nº 12272/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº , que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços Técnicos de Levantamento Topográfico Cadastral, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor c/BDI	Valor Total c/BDI
01	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, PLANALTIMETRICO CADASTRAL DE AREAS DE LOGRADOUROS PUBLICOS, COM COTAS DE TAMPOES DE POCOS DE VISITA, COTAS DE SOLEIRAS DE EDIFICACOES E/OU TERRENOS, LEVANTAMENTO DE POSTEACAO, ARVORES, ETC	M2	2.881.345,00	R\$ 0,38	R\$ 1.094.911,10
02	LEVANTAMENTO CADASTRAL DAS PROFUNDIDADES DOS TUBOS E GALERIAS QUE CONCORREM EM UM POCO DE VISITA, PROFUNDIDADES ESTAS, MEDIDAS A REGUA E REFERENCIADAS A COTA DA TAMPA DO POCO-POCO ENCONTRADO EM CONDICOES DE LIMPEZA QUE PERMITAM A LEITURA IMEDIATA	UN	1.257,00	R\$ 0,49	R\$ 615,93
03	LEVANTAMENTO CADASTRAL DAS PROFUNDIDADES DOS TUBOS E GALERIAS QUE CONCORREM EM UM POCO DE VISITA, PROFUNDIDADES ESTAS, MEDIDAS A REGUA E REFERENCIADAS A COTA DA TAMPA DO POCO-POCO ENCONTRADO INUNDADO TENDO QUE SER ESGOTADO ANTES QUE SE POSSA FAZER A LEITURA	UN	1.005,00	R\$ 40,00	R\$ 40.200,00
04	LEVANTAMENTO CADASTRAL DAS PROFUNDIDADES DOS TUBOS E GALERIAS QUE CONCORREM EM UM POCO DE VISITA, PROFUNDIDADES ESTAS, MEDIDAS A REGUA E REFERENCIADAS A COTA DA TAMPA DO POCO-POCO ENCONTRADO ASSOREADO TENDO QUE SER LIMPO ANTES QUE SE POSSA FAZER A LEITURA	UN	251	R\$ 40,00	R\$ 10.040,00
05	LEVANTAMENTO CADASTRAL DAS PROFUNDIDADES DOS TUBOS E GALERIAS QUE CONCORREM EM UM POCO DE VISITA, PROFUNDIDADES ESTAS, MEDIDAS A REGUA E REFERENCIADAS A COTA DA TAMPA DO POCO-POCO EM MEIO A UMA VIA PUBLICA COM TRAFEGO, ENCONTRADO EM CONDICOES DE LIMPEZA QUE PERMITAM A LEITURA IMEDIATA	UN	3.143,00	R\$ 165,00	R\$ 518.595,00
06	LEVANTAMENTO CADASTRAL DAS PROFUNDIDADES DOS TUBOS E GALERIAS QUE CONCORREM EM UM POCO DE VISITA, PROFUNDIDADES ESTAS, MEDIDAS A REGUA E REFERENCIADAS A COTA DA TAMPA DO POCO-POCO EM MEIO A UMA VIA PUBLICA COM TRAFEGO, ENCONTRADO INUNDADO TENDO QUE SER ESGOTADO ANTES QUE SE POSSA FAZER A LEITURA	UN	2.514,00	R\$ 219,00	R\$ 550.566,00
07	LEVANTAMENTO CADASTRAL DAS PROFUNDIDADES DOS TUBOS E GALERIAS QUE CONCORREM EM UM POCO DE VISITA, PROFUNDIDADES ESTAS, MEDIDAS A REGUA E REFERENCIADAS A COTA DA TAMPA DO POCO-POCO EM MEIO A UMA VIA PUBLICA COM TRAFEGO, ENCONTRADO ASSOREADO TENDO QUE SER LIMPO ANTES QUE SE POSSA FAZER A LEITURA	UN	628	R\$ 219,00	R\$ 137.532,00
08	LEVANTAMENTO CADASTRAL DAS PROFUNDIDADES DOS TUBOS E GALERIAS QUE CONCORREM EM UM POCO DE VISITA, PROFUNDIDADES ESTAS, MEDIDAS A REGUA E REFERENCIADAS A COTA DA TAMPA DO POCO-POCO EM MEIO A UMA VIA PUBLICA COM TRAFEGO, COBERTO POR CAMADA ASFALTICA, ENCONTRADO EM CONDICOES DE LIMPEZA QUE PERMITAM A LEITURA IMEDIATA	UN	1.886	R\$ 172,00	R\$ 324.392,00
09	LEVANTAMENTO CADASTRAL DAS PROFUNDIDADES DOS TUBOS E GALERIAS QUE CONCORREM EM UM POCO DE VISITA, PROFUNDIDADES ESTAS, MEDIDAS A REGUA E REFERENCIADAS A COTA DA TAMPA DO POCO-POCO EM MEIO A UMA VIA PUBLICA COM TRAFEGO, COBERTO POR CAMADA ASFALTICA, ENCONTRADO INUNDADO TENDO QUE SER ESGOTADO ANTES QUE SE POSSA FAZER A LEITURA	UN	1.508	R\$ 221,00	R\$ 333.268,00
10	LEVANTAMENTO CADASTRAL DAS PROFUNDIDADES DOS TUBOS E GALERIAS QUE CONCORREM EM UM POCO DE VISITA, PROFUNDIDADES ESTAS, MEDIDAS A REGUA E REFERENCIADAS A COTA DA TAMPA DO POCO-POCO EM MEIO A UMA VIA PUBLICA COM TRAFEGO, COBERTO POR CAMADA ASFALTICA, ENCONTRADO ASSOREADO TENDO QUE SER LIMPO ANTES QUE SE POSSA FAZER A LEITURA	UN	377	R\$ 227,00	R\$ 85.579,00
11	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA COM DESLOCAMENTO SUPERIOR A 20KM, MEDIDO POR KM EXCEDENTE, A PARTIR DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO (KM 0 DA AV. BRASIL)	KM	17.308	R\$ 5,40	R\$ 93.463,20
12	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS, EXCLUSIVE A CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.014.0091) E O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS	T X KM	2.766	R\$ 1,45	R\$ 4.010,70
13	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS, EM CARRETAS, EXCLUSIVE O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERACAO	T	40	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
Total:					R\$ 3.194.612,93

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o FORNECEDOR registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ENTIDADE GERENCIADORA e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e de acordo com o quantitativo máximo fixado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado, dos fornecedores do registro que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do fornecedor vencedor na sequência da classificação do certame será divulgada no COMPRASNET e na página eletrônica do ENTIDADE GERENCIADORA da Ata: www.sanemar-sa.com.br, e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTIDADE GERENCIADORA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A ENTIDADE GERENCIADORA desta Ata de Registro de Preços é a Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar.

Parágrafo primeiro - São ÓRGÃOS PARTICIPANTES as Entidades do Município de Maricá, desde que estejam enquadradas no artigo 1º da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme disposto do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência do Edital, Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - As quantidades dos itens indicadas na alínea "a", do caput desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ENTIDADE GERENCIADORA e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º e § 2º, do art. 81, da Lei nº 13.303, de 2016.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do Registro de Preços serão indicados pelos eventuais ÓRGÃOS PARTICIPANTES, podendo ser em qualquer região do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro - Os serviços adquiridos pelo ENTIDADE GERENCIADORA deverão ser entregues na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, lote 13ª, centro - Maricá - RJ, Cep: 24900-100, com agendamento prévio de 24 horas, por meio do telefone (21) 2634-0534, de segunda à sexta-feira, de 08h30min às 16h00min, e entregue ao setor do Almoxtarifado.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo 30 (trinta) dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a sua emissão ou recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo Segundo - O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer falhas no serviço.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos sem decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à ENTIDADE GERENCIADORA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso VI do caput do art.81 da Lei nº 13.303, de 2016.

Parágrafo Quarto – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ENTIDADE GERENCIADORA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quinto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Sexto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a ENTIDADE GERENCIADORA poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

c) Parágrafo Sétimo – Não havendo êxito nas negociações, a ENTIDADE GERENCIADORA deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA : RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios da ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELA ENTIDADE GERENCIADORA E PELOS ÓRGÃOSPATICIPANTES

Compete à ENTIDADE GERENCIADORA e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Parágrafo Primeiro - A contratação realizada pela ENTIDADE GERENCIADORA e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, quando houver previsão editalícia, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, observado o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Parágrafo Segundo - A ENTIDADE GERENCIADORA e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e realizar a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no site do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar ou do Regulamento Interno de Licitações Contratos dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Parágrafo Primeiro – As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo Terceiro - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma: a) provisoriamente, após parecer circunstanciado ou documento similar, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo segundo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Quarto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Quinto – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência do Edital ENTIDADE GERENCIADORA anotar-se-á em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação e no caso do ÓRGÃO PARTICIPANTE será feito conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos próprio.

Parágrafo Sexto – O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sétimo – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

Parágrafo Primeiro – O pagamento pela ENTIDADE GERENCIADORA será realizado mediante crédito em conta corrente do Banco no qual cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a efetiva contratação.

Parágrafo Segundo – O pagamento será realizado à vista, a depender do quantitativo empenhado, conforme necessidade do ÓRGÃO.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a efetiva contratação.

Parágrafo Quarto – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da certificação pelo fiscal do contrato de adimplemento de cada parcela, mediante ordem bancária emitida por processamento eletrônico em instituição financeira credenciada, a crédito da Contratada.

Parágrafo Sexto - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada por agentes designados pelo DIRETOR- PRESIDENTE, ou, em se tratando o CONTRATANTE de órgão componente da Administração Pública do Município de Maricá pelos agentes designados pela Autoridade Competente do próprio órgão.

Parágrafo Sétimo – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpado CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Oitavo - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

Parágrafo nono - O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo estabelecido no Parágrafo quinto. A aceitação do objeto desta licitação dar-se-á por Comissão de Fiscalização, devidamente nomeada e designada para este fim pelo DIRETOR PRESIDENTE.

Parágrafo Décimo - O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

Parágrafo Décimo Primeiro – Todos os arquivos de NF-e oriundos de fornecedor (arquivoXML) ao ENTIDADE GERENCIADORA deverão ser enviados para os e-mails: financeiro.sanemar@gmail.com e patrimonio@sanemar-sa.com.br. Ficará a critério dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES a indicação da forma de recebimento da NF-e.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GERENCIADORA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES
Constituem obrigações da ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas Termo de Referência.

b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente objeto;

c) exercer a fiscalização da execução do objeto;

d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

e) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

f) aplicar, garantida e ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao entidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ENTIDADE GERENCIADORA
Constituem obrigações do ENTIDADE GERENCIADORA:

a) gerenciar a ata de registro de preços;

b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

c) aplicar, garantida e ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

b) entregar o objeto contratado sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias; manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

c) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

e) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

Parágrafo Único – Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração Pública ou por representantes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva.

Parágrafo Primeiro – Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado FORNECEDOR, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado FORNECEDOR DO CADASTRO

DE RESERVA, segundo os critérios do edital, na sequência da classificação do certame.

Parágrafo Segundo – A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo à ENTIDADE GERENCIADORA realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo Terceiro – O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do FORNECEDOR na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) Cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à ENTIDADE GERENCIADORA, cujos efeitos ainda vigorem, ou praticar as condutas descritas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O registro do Fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à ENTIDADE GERENCIADORA, cujos efeitos ainda vigorem, ou praticar as condutas descritas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” e c do parágrafo primeiro será formalizado, por despacho da ENTIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

Parágrafo Segundo: O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro – O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo Segundo – As condutas do contratado, verificadas pela Sanemar, para fins do Parágrafo primeiro são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada

na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo Terceiro – Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;
b) multa administrativa;
c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade Sancionadora;

Parágrafo Quarto – A sanção administrativa do Parágrafo Terceiro deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Sanemar.

Parágrafo Quinto – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no Parágrafo Quarto também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Sexto – As sanções previstas da Cláusula Décima Nona serão impostas pelo Ordenador de Despesa da Sanemar.

Parágrafo Sétimo – A advertência prevista na alínea a do Parágrafo Terceiro:

a) deve ser aplicada por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo – As multas administrativas, previstas na alínea b do Parágrafo primeiro e na alínea b, do Parágrafo terceiro:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do empenho se não houver previsão de celebração de instrumento contratual, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
f) deve ser aplicada, após regular processo administrativo, segundo os seguintes parâmetros:

I - Quando se tratar de multa moratória:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso;
b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

II - Quando se tratar de multa compensatória:

a) até 10% em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
b) até 20% do valor calculado sobre o valor total da contratação, pela inexecução total.

III – Quando se tratar de multa administrativa, de caráter sancionatório:

a) Será aplicada pelas infrações cometidas e descumprimento das obrigações contratuais acessórias, não possuindo caráter compensatório.

b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, inclusive pode ser cumulada multa moratória com multa compensatória, nos termos do art. 83 §2º da Lei 13.303/2016 e observará os seguintes percentuais:

a) b.1) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada

de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) b.2) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

c) deverá respeitar o limite do artigo 412 do Código Civil Brasileiro.

d) poderá ser descontada da garantia do Contrato, se houver previsão de garantia.

Parágrafo Nono – As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes ou não exista previsão contratual, dos pagamentos devidos à CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

Parágrafo Décimo – A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea “a”, do Parágrafo primeiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos, segundo os seguintes parâmetros:

a) Período mínimo de 6 (seis) meses se não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Período mínimo de 6 (seis) meses se deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) Período mínimo de 6 (seis) meses se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

d) Período mínimo de 6 (seis) meses se não mantiver a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

e) Período mínimo de 1 (um) ano se falhar na execução contratual, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável;

f) Período mínimo de 2 (dois) anos se comportar-se de forma inidônea, apresentar documento falso, fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

Parágrafo Décimo Primeiro – A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea “c”, do parágrafo terceiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, segundo os seguintes parâmetros:

a) Período mínimo de 6 (seis) meses se o licitante/contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

b) Período mínimo de 1 (um) ano se após ter sido advertido, não manter as condições de habilitação na licitação durante a vigência do contrato ou de pagamento exigidos como condição à obtenção do recibo de adimplemento;

c) Período mínimo de 6 (seis) meses na ocorrência de qualquer outra infração legal ou contratual não prevista no parágrafo primeiro.

Parágrafo Décimo Segundo – As sanções previstas no parágrafo terceiro poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão de contratos com empresas públicas e sociedades de economia mista, na forma prevista no artigo 215 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo Terceiro – As penalidades previstas nesta Cláusula também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo Décimo Quarto – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quinto – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Sexto – Ao interessado será garantido o contraditório

rio e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Sétimo– A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa prévia.

Parágrafo Décimo Oitavo– A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Décimo Nono– Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Vigésimo– Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer ente ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a entidade sancionadora enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo Vigésimo Primeiro– As penalidades serão registradas pela Sanemar, que também deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos CONTRATADOS de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo Vigésimo Segundo– Aplicam-se a esta licitação as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Vigésimo Terceiro– Aplicam-se também as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, salvo as previstas nos incisos II, III e IV do caput do art. 19 da referida Lei.

Parágrafo Vigésimo Quarto – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo Vigésimo Quinto – Diante da inexistência de Manual de Procedimentos para Aplicação de Sanções da Sanemar, as sanções administrativas e demais penalidades observarão o disposto no presente edital e respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, 06 de junho de 2022.

FILLIPE MARINS DA SILVA

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RENAN ESTRELLA DE LIMA MONNERAT

R E L MONNERAT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

TESTEMUNHA _____

TESTEMUNHA _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13174/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 - SRP

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021, com fulcro no caput do art. 51, inc. X da Lei 13.303/2016, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIVIS, em favor das empresas CORREA RUI COMÉRCIO, DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, vencedora dos itens 01, 02 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, no valor de R\$ 3.539.652,58 (três milhões, quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos),

inscrita no CNPJ de nº 43.184.818/0001-14, e SUPER LAGOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, vencedora dos itens 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 54, 55, no valor de R\$ 472.128,50 (quatrocentos e setenta e dos mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos), inscrita no CNPJ de nº 31.026.919/0001-88, totalizando o valor de R\$ 4.011.781,08 (quatro milhões, onze mil, setecentos e oitenta e um reais e oito centavos).

Maricá, 07 de junho de 2022.

RITA ROCHA

Diretor Presidente

Matrícula 800.092

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual, visando atender as necessidades operacionais da Empresa Pública de Transportes.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que ocorreu no dia 08/06/2022 às 09h, restou DESERTA. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do email cpl@eptmarica.rj.gov.br.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 234 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6651/2022

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT E ARAL COMERCIAL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL 70%

VALOR: R\$ 8.325,00 (OITO MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties).

NOTAS DE EMPENHO: 234

DATA DO EMPENHO: 06/06/2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 06 de junho de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 172/2022 de 06 de junho de 2022.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso das suas atribuições legais, contidas nos incisos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021, considerando o Art. 42, o Art. 43 e, o anexo V do referido diploma legal.

RESOLVE:

Art.1º Conceder, pelo exercício de Função de Confiança, a gratificação de símbolo FG5 ao servidor Lucas Mattos Silva, matrícula 1100095, a partir de 01/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/06/2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 06 de junho de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

ERRATA DA PORTARIA N.º 168 DE 31 DE MAIO DE 2022.

Na edição nº 1315 do JOM de 01 de junho de 2022, em folha 24, na Portaria nº 168 de 31 de maio de 2022, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e CONSIDERANDO o processo nº 005885/2022, de 11/05/2022.

Resolve:

Art. 1º - Deferir o pedido de Averbação de Tempo de Serviço do

servidor ALFREDO JOSE DA SERRA JUNIOR, Motorista, matrícula 1100021, lotado na Diretoria Operacional desta Autarquia.

Art. 2º - Averbar o tempo de serviço pelo período de 12 (doze) anos, 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias conforme certidão expedida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Rio Bonito – IPREVIRB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Leia-se:

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e CONSIDERANDO o processo nº 005885/2022, de 11/05/2022.

Resolve:

Art. 1º - Deferir o pedido de Averbação de Tempo de Serviço do servidor ALFREDO JOSE SERRA JUNIOR, Motorista, matrícula 1100021, lotado na Diretoria Operacional desta Autarquia.

Art. 2º - Averbar o tempo de serviço pelo período de 12 (doze) anos, 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Maricá, 06 de junho de 2022.

Celso Haddad Lopes

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

Mat.: 1000122

ERRATA DA PORTARIA N.º 169 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Na edição nº 1316 do JOM de 03 de junho de 2022, em folha 35, na Portaria nº 169 de 02 de junho de 2022, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

PORTARIA Nº169 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no processo nº 0010575/2019

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Israel ANDRE LUIZ PAIXÃO SANTOS, matrícula 1100031, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “b” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 27 de Junho de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Leia-se:

PORTARIA Nº169 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no processo nº 0010575/2019

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor ANDRE LUIZ PAIXÃO SANTOS, matrícula 1100031, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “b” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 27 de Junho de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 06 de junho de 2022.

Celso Haddad Lopes

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

Mat.: 1000122

ERRATA DA PORTARIA N.º 170 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Na edição nº 1316 do JOM de 03 de junho de 2022, em folha 35, na Portaria nº 170 de 02 de junho de 2022, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no processo nº 0010761/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Aroldo Nonato Xavier

Junior, matrícula 1100035, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, "a" da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Leia-se:

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no processo nº 0010761/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Aroldo Nonato Xavier Junior, matrícula 1100035, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, "b" da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Maricá, 07 de junho de 2022.

Celso Haddad Lopes

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

Mat.: 1000122

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

PORTARIA Nº. 210, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CLAUDIA MARIA DO AMARAL, matrícula nº 300.198, com validade a partir de 01/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo GT-2, GERENTE II da DIRETORIA FINANCEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 211, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR KHAIO DE BRITO PEREIRA, matrícula nº 300.199, com validade a partir de 01/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo AST-3, ASSISTENTE III da DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 212, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CLARA DE ALMEIDA ALMADO, matrícula nº 300.200, com validade a partir de 01/06/2022 no emprego em comis-

são, Símbolo AS-1, ASSESSOR I da CONTROLADORIA INTERNA E COMPLIANCE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 213, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR SONIA MARIA RODRIGUES VIEIRA, matrícula nº 300.201, com validade a partir de 01/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo ST-1, SUPERINTENDENTE I da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 214, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CALEB DOS SANTOS PERES, matrícula nº 300.202, com validade a partir de 01/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo AST-1, ASSISTENTE I da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 215, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR SAMIRA LOPES COELHO, matrícula nº 300.203, com validade a partir de 01/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo AST-3, ASSISTENTE III da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 216, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR LUCAS DO NASCIMENTO RODRIGUEZ, matrícula nº 300.204, com validade a partir de 01/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo AS-1, ASSESSOR I da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 217, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR RACHEL NOVAES GOMES, matrícula nº 300.205, com validade a partir de 01/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo ST-1, SUPERINTENDENTE I da DIRETORIA DE ENSINO, PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO E TECNOLOGIAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 218, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JULIANA OLIVEIRA LOPES, matrícula nº 300.206, com validade a partir de 01/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo AST-3, ASSISTENTE III da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 219, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR LUIZ OTAVIO SANTOS ALMEIDA, matrícula nº 300.207, com validade a partir de 01/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo AS-3, ASSESSOR III da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 220, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MAURO GUIMARÃES MELLO, matrícula nº 300.208, com validade a partir de 01/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo GT-1, GERENTE I da DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 221, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR LUAN SANTOS DE AQUINO DE ANDRADE, matrícula nº 300.209, com validade a partir de 01/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo AST-4, ASSISTENTE IV da DIRETORIA DE ENSINO, PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO E TECNOLOGIAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 222, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CYNTHIA DA SILVA KOMATSU, matrícula nº 300.210, com validade a partir de 01/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo GT-1, GERENTE I da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 223, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR GRACY KELLY APARECIDA PEREIRA, matrícula nº 300.211, com validade a partir de 01/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo AST-2, ASSISTENTE II da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 224, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR DINE LETICIA MARQUES DE MEIRA, matrícula nº 300.212, com validade a partir de 01/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo AST-4, ASSISTENTE IV da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 225, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CARLOS EDUARDO SOUZA CARDOSO, matrícula

la nº 300.213, com validade a partir de 02/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo AST-3, ASSISTENTE III da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 226, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR PATRICIA DOS REIS VILLELA REGO, matrícula nº 300.214, com validade a partir de 02/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo GT-2, GERENTE II da DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 227, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR NATHALIA SILVA DE JESUS, matrícula nº 300.215, com validade a partir de 02/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo GT-1, GERENTE I da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 228, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ANDERSON ARAUJO LYRIO, matrícula nº 300.216, com validade a partir de 02/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo AES-1, ASSESSOR ESPECIAL da DIRETORIA GERAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 229, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ISACC CRUZ DE MATTOS FERREIRA, matrícula nº 300.217, com validade a partir de 02/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo AST-3, ASSISTENTE III da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 230, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR GIOVANNA DE ANDRADE CORREA TELES, matrícula nº 300.218, com validade a partir de 06/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo CA-2, COORDENADOR ADMINISTRATIVO II da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 231, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARA LUCIA COSTA MORETH, matrícula nº 300.219, com validade a partir de 06/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo AST-4, ASSISTENTE IV da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 232, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR EDINALVA FRANCISCA DA SILVA, matrícula nº 300.220, com validade a partir de 06/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo AST-4, ASSISTENTE IV da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 233, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR PRISCILLA BRAGA DE SOUZA SILVA GOMES, matrícula nº 300.221, com validade a partir de 06/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo AST-2, ASSISTENTE II da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 234, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de

fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JOSEANE ROCHA DA SILVA, matrícula nº 300.222, com validade a partir de 06/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo AS-2, ASSESSOR II da DIRETORIA GERAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 235, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ANDERSON DAMASCENO BASTOS, matrícula nº 300.223, com validade a partir de 06/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo AST-2, ASSISTENTE II da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 236, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARIA VICTORIA MADACON CAMINHA, matrícula nº 300.224, com validade a partir de 06/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo AST-3, ASSISTENTE III da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 237, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JESSICA ALVES DA SILVA MAIA, matrícula nº 300.225, com validade a partir de 06/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo AST-2, ASSISTENTE II da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 238, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR RAPHAEL CAETANO DE ARAUJO, matrícula nº 300.226, com validade a partir de 06/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo AST-3, ASSISTENTE III da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

TIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 239, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CAMILA FIGUEIREDO COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 300.227, com validade a partir de 06/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo OD-1, OUVIDOR da OUVIDORIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 240, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a partir de 01/06/2022 o emprego em comissão de ALMIR AUGUSTO MONTEIRO JUNIOR, matrícula nº 300.175, nomeado através da Portaria 175, de 13 de maio de 2022, publicada no JOM Edição nº 1310 de 18.05.2022, a saber:

De: Símbolo AST-1, ASSISTENTE I

Para: Símbolo AS-2, ASSESSOR II

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos a partir de 01/06/2022.

Maricá, 06 de junho de 2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 241, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ALESSANDRA RITA CONCEIÇÃO PIMENTA, matrícula nº 300.228, com validade a partir de 06/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo AST-1, ASSISTENTE I da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 242, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR NATHALIA FARIAS SILVA, matrícula nº 300.229, com validade a partir de 06/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo ST-2, SUPERINTENDENTE II da DIRETORIA FINANCEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 243, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARIANA ALVES DE MELLO, matrícula nº 300.230, com validade a partir de 06/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo AST-1, ASSISTENTE I da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 244, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JEANY SILVA DE MARCENES MACHADO, matrícula nº 300.231, com validade a partir de 06/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo AST-4, ASSISTENTE IV da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 245, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ZULMIRA GOMES COSTA DE CARVALHO, matrícula nº 300.232, com validade a partir de 06/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo AS-1, ASSESSOR I da DIRETORIA DE ENSINO, PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO E TECNOLOGIAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 246, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ALEXANDRE ESTEVÃO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 300.233, com validade a partir de 06/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo AST-3, ASSISTENTE III da CONTROLADORIA INTERNA E COMPLIANCE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 247, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR LUANA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 300.234, com validade a partir de 06/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo AST-4, ASSISTENTE IV da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES
Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 248, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR GABRIELY MEDEIROS GUEDES TEIXEIRA, matrícula nº 300.235, com validade a partir de 07/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo AST-3, ASSISTENTE III da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 07/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES
Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 249, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR GABRIEL VIEIRA NORONHA, matrícula nº 300.236, com validade a partir de 07/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo GT-1, GERENTE I da DIRETORIA DE ENSINO, PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO E TECNOLOGIAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 07/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES
Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 250, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR LUCAS PIAZ LEPSCH, matrícula nº 300.237, com validade a partir de 07/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo AST-1, ASSISTENTE I da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 07/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES
Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 251, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR BRUNA QUARESMA DE AZEVEDO, matrícula nº 300.238, com validade a partir de 07/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo AST-3, ASSISTENTE III da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 07/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES
Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 252, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR DANIEL DE SOUZA SILVA, matrícula nº 300.239, com validade a partir de 07/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo AS-3, ASSESSOR III da ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 07/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES
Diretor-Geral da FEMAR

A Superintendência de compras da FEMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações pelo endereço eletrônico femarcompras2022@gmail.com

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
6532/2022	FORNECIMENTO DE RECARGAS DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, POTÁVEL, ENVASADAS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS
6169/2022	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL DE TELEFONIA (SM)
6898/2022	AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA E SUPRIMENTOS PARA CONFECÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FEMAR
MEMO 02/2022	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS

Maricá, 07 de Junho de 2022.

Atenciosamente,
Alan Barradas
Matrícula 300.018
Superintendente de Compras

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

PORTARIA Nº 24 de 30 de MAIO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, VII, da Lei Complementar nº 360/2022, e a Portaria Nº 22/2022, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Orçamento e Finanças Públicas do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro, nos termos da Portaria IDR Nº 22/2022:

- I – IVANILDO DE CARVALHO, matrícula 700.066;
- II – ALEXANDRE MACHADO CAMPELO, matrícula 700.068;
- III – DIEGO MOREIRA MAGGI, matrícula nº 700.064;
- IV – EDILSON SAMPAIO SURGEK, matrícula 700.077.

Art. 2º. A Presidência da Comissão Especial de Orçamento e Finanças Públicas do IDR será exercida pelo servidor Alexandre Machado Campelo, matrícula 700.068.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Publique-se!

Maricá, 30 de maio de 2022.
ROMÁRIO GALVÃO MAIA
Presidente do IDR
Matrícula nº 700.056

PORTARIA IDR/PRESIDÊNCIA Nº 025 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA na forma do artigo 9º, parágrafo único da Lei Complementar nº 360, de 03 de maio de 2022 e do art. 2º da Portaria IDR/DIRETORIA EXECUTIVA nº 001 de 20 de maio de 2022, a composição dos membros do Conselho Consultivo Estratégico do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro - IDR

A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO - IDR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, parágrafo único da Lei Complementar nº 360, de 03 de maio de 2022 e o art. 2º da Portaria IDR/DIRETORIA EXECUTIVA nº 001 de 20 de maio de 2022, CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º, parágrafo único da Lei Complementar nº 360, de 03 de maio de 2022, que cria o Conselho Consultivo Estratégico do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro - IDR;

CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 2º da Portaria IDR/DIRETORIA EXECUTIVA nº 001 de 20 de maio de 2022, que delega ao Presidente do IDR a atribuição de indicar por meio de ato normativo próprio a composição do Conselho Consultivo Estratégico do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro - IDR;

RESOLVE:

Art. 1º. O Conselho Consultivo é o órgão colegiado instituído para acompanhar de forma crítica e permanente as políticas e ações do Instituto, discutindo as ações desenvolvidas e sugerindo novas diretrizes.

Art. 2º. O Conselho Consultivo Estratégico do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR será composto, de forma paritária, nos termos dos artigos 9º, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 360/22, da seguinte forma:

- I – ROMÁRIO GALVÃO MAIA, matrícula nº 700.056;
- II – Alan Aparecido Novais e Alves, matrícula nº 700.057;

III – João Maurício de Freitas, matrícula nº 110.913;
 IV- Alexandre Leonardo da Costa Silva, matrícula nº 109.857;
 Art. 3º. A Presidência do Conselho Consultivo Estratégico do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR será exercida pelo presidente Romário Galvão Maia, matrícula nº 700.056.
 Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Maricá, 06 de junho de 2022.
ROMÁRIO GALVÃO MAIA
 Presidente do IDR
 Matrícula nº 700.056

ERRATA DA PORTARIA Nº 23 DE 30 DE MAIO DE 2022

No dia 01 de junho de 2022 foi publicada na EDIÇÃO do JOM Nº1315, a PORTARIA Nº 23/2022 de 30/05/2022 que designa os servidores do IDR para compor a comissão do Programa de Combate à Vulnerabilidade Social de Maricá, nos termos da portaria Nº 36/2021 publicada no Jornal Oficial de Maricá nº 1214 em 13 de setembro de 2021 e demais normas correlatas, o mesmo passará vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão do Programa de Combate à Vulnerabilidade Social de Maricá, nos termos da portaria Nº36/2021 publicada no Jornal Oficial de Maricá nº 1214 em 13 de setembro de 2021 e demais normas correlatas:

- I – THIAGO DA SILVA REIS, matrícula 700.070;
- II – CINTIA JARDIM DE FREITAS GOIANO, matrícula 700.080;
- III – ALEX VIANA PINHEIRO, matrícula nº 700.064;
- IV – WESKLEY DOS SANTOS ANDRADE, matrícula nº 700.065;
- V – ALEXANDRE RIBEIRO ALVES, matrícula nº 700.076;
- VI – MELISSA ABDJANE BARROS MELLO MUSSI, matrícula 700.081.

Leia-se:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão do Programa de Combate à Vulnerabilidade Social de Maricá, nos termos da portaria Nº36/2021 publicada no Jornal Oficial de Maricá nº 1214 em 13 de setembro de 2021 e demais normas correlatas:

- I – THIAGO DA SILVA REIS, matrícula 700.070;
- II – CINTIA JARDIM DE FREITAS GOIANO, matrícula 700.080;
- III – ALEX VIANA PINHEIRO, matrícula nº 700.065;
- IV – WESKLEY DOS SANTOS ANDRADE, matrícula nº 700.075;
- V – ALEXANDRE RIBEIRO ALVES, matrícula nº 700.076;
- VI – MELISSA ABDJANE BARROS MELLO MUSSI, matrícula 700.081.

Publique-se.

Maricá, 06 de junho de 2022.

Romário Galvão Maia

Presidente do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR

Matrícula nº 700.044

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO Nº 27/2022

TERMO DE HOMOLOGO

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 153/2022;

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM,CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº 061.198.164/0001-60;

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA AUTOMÓVEL DA MARCA VW, MODELO POLO SEDAN COMFORTLINE 2.0, ANO/MODELO 2006/2007, PLACA LAH 4614, RENAVAM 00907593836, COM Nº DE PATRIMÔNIO 316 DO ISSM;

VALOR: R\$ 1.106,73 (HUM MIL E CENTO E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022

MARICÁ, 07 DE JUNHO DE 2022.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

EXTRATO Nº 28/2022

TERMO DE HOMOLOGO E RATIFICO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 150/2022

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM,CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

CNPJ Nº 05.309.718/0001-88.

DO OBJETO: INSCRIÇÃO DOS CONSELHEIROS E SERVIDORES PARA O XV CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DAAEPFREMÉRJ.

VALOR: R\$ 4.950,00 (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 25, INCISO II E ART. 13 INCISOS III E VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022

MARICÁ, 07 DE JUNHO DE 2022.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

EXTRATO Nº 29/2022

TERMO DE HOMOLOGO E RATIFICO

ESPÉCIE: PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 151/2022

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM,CNPJ Nº 39.511.530/0001-30, SERVIDORES E CONSELHEIROS DO ISSM.

DO OBJETO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS DOS CONSELHEIROS E SERVIDORES QUE IRÃO PARTICIPAR DO XV CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DAAEPFREMÉRJ.

VALOR: R\$ 14.576,75 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 1º E 2º, DO DECVRETO MUNICIPAL 042/2019 CUJOS VALORES FORAM ATUALIZADOS PELO DECRETO 263/2018.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022

MARICÁ, 07 DE JUNHO DE 2022.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

ATO Nº 018/2022.A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,CONSIDERANDO, o disposto no artigo art. 40, §7º, I da CF com redação dada pela EC nº 41/2003,CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 0125/2022, datado de 13/05/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 02 de maio de 2022, PENSÃO POR MORTE ao dependente, VALDEMIR PEREIRA DOS SANTOS (CÔNJUGE), nascido em 03 de junho de 1957, (Cota de 100%), no valor de R\$ 8.164,29, (oito mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), em parcelas distintas, por motivo de falecimento da servidora (aposentada), CARLINDA DE OLIVEIRA SANTOS, Professora Docente II, matrícula nº 0400 classe "A" nível 07, RG nº 836005082 (IFP-RJ), CPF nº 444.555.937-72, falecida em 02 de maio de 2022.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100%	Lei Complementar nº 344/21, anexo II.	5.044,38
Adicional por Tempo de Serviço (vantagem pessoal)	40%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21, § 1º c/c Lei nº 759/88, art. 19.	2.017,75
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	9%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21.	453,99
Regência de Classe	12%	Lei Complementar nº 161/07, art. 17, "III", "b".	605,33
Adicional de Qualificação	10%	Lei Complementar nº 161/07 art. 22 c/c Dec. 504/208.	504,44
TOTAL DOS PROVENTOS			8.625,89
Vencimento Igual ao Teto do RGPS	100%	Art 2º, I da Lei 10.887/04	7.087,22
Acréscimo Sobre o Excedente ao Teto do RGPS	70%		1.077,07
TOTAL DA PENSÃO TEMPORÁRIA	100%	Art. 37 decreto 125/2005	8.164,29

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de maio de 2022.

Publique-se!

Maricá, 07 de junho de 2022.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO N.º 019/2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto Art. 12, I do RI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, §7º, I, da CR/88 (redação EC nº 41/03)

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 0126/2022, datado de 13/05/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à partir de 02 de maio de 2022, PENSÃO POR MORTE ao dependente (Cônjuge), VALDEMIR PEREIRA DOS SANTOS, nascido em 03 de junho de 1957, com cota de 100%, por motivo de falecimento da servidora Aposentada CARLINDA DE OLIVEIRA SANTOS, Professora docente II, Classe "a" nível 06, matrícula 02179, RG nº 836005082 (IFP - RJ), CPF nº 444.555.937-72, falecida em 02 de maio de 2022.

Art. 2º - Fica estipulado como benefício mensal da pensão o valor de R\$ 2.470,03 (dois mil quatrocentos e setenta reais e três centavos), em parcela única, conforme memória de cálculo.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir do dia 02 de maio de 2022.

Publique-se!

Maricá, 07 de junho de 2022.

Janete Celano Valadão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 21, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 181/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9225/2021;

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 181/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 181/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PARA AUTOMATIZAR OS PROCESSOS DAS ÁREAS DE PATRIMÔNIO, CONTEMPLANDO: CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO; PARAMETRIZAÇÃO; CUSTOMIZAÇÃO; IMPLANTAÇÃO; TREINAMENTO; MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE ATUALIZAÇÕES DO APLICATIVO.

1. CELSO RICARDO FERNANDES DOS SANTOS - Matrícula Nº. 500.159

2. MARCELLA BATISTA LEITE REIS - Matrícula Nº. 500.289

3. THUANE MOTTA PROCACI – Matrícula Nº. 500.320

SUPLENTE: IGOR RODRIGUES CAMACHO - Matrícula Nº. 500.296

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/06/2022.

Publique-se.

Maricá, 06 de junho de 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico compras@somar.rj.gov.br

Número Processo	OBJETO
6992/2022	DISPENSA - AQUISIÇÃO DE PISTÕES A GÁS COLUNA UNIVERSAL E APOIOS DE BRAÇO PARA CADEIRAS GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO E ALTO.

Maricá, 08 de junho de 2022.

Atenciosamente,

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Chefe de Divisão - Compras

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 778/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO, adjudicando o objeto em favor da empresa LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 22.223.078/0001-08, no valor estimado de R\$ 3.289.918,80 (Três milhões duzentos e oitenta e nove mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 03 de junho de 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

EXTRATO DO TERMO N.º 04 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 773/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25157/2017;

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E PREMAG – SISTEMA DE CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 773/2018, QUE TEM POR OBJETO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CANAL DE PONTA NEGRA, MARICÁ, A REVISÃO NO PERCENTUAL DE 1,4415% (FOLHA Nº 1719), NOS VALORES INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, II, "D", DA LEI N.º 8.666/93, E NAS JUSTIFICATIVAS DE FLS. 1655/1658, APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25157/2017.

VALOR: 2.1 O VALOR DO CONTRATO Nº 773/2018, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NA CLÁUSULA PRIMEIRA SOFRERÁ UMA REVISÃO DE PREÇOS NO VALOR DE R\$ 54.112,77 (CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E DOZE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.

2.2 O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 773/2018, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER IMPORTÂNCIA DE 3.807.911,94 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E SETE MIL, NOVECENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), CONFORME PLANILHA ANEXA.

QUADRO/PLANILHA COM O RESUMO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DESCRITAS NA CLÁUSULA SEGUNDA:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL	VALOR (R\$)
REVISÃO DE ITENS	54.112,77
PORCENTAGEM DA ALTERAÇÃO	1,4415%
SALDO CONTRATUAL ANTES DAS ALTERAÇÕES	602.436,04
SALDO CONTRATUAL APÓS ALTERAÇÕES	656.548,81
VALOR CONTRATUAL ANTES DAS ALTERAÇÕES	3.753.799,17
VALOR CONTRATUAL APÓS ALTERAÇÕES	3.807.911,94

PARÁGRAFO PRIMEIRO. FOI UTILIZADO COMO PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE O ÍNDICE INCC-M, CONFORME PREVISÃO EDITALÍCIA E CONTRATUAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1017;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 415/2022;

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022

MARICÁ, 19 DE MAIO DE 2022.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2021 – RESULTADO DE PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO Processo Administrativo n.º 12254/2021

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa o resultado da Proposta Técnica e Preço da Concorrência Pública supracitada, que tem por objeto: Contratação de Empresa para Elaboração do Programa de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais do Município de Maricá:

EMPRESA	PROPOSTA TÉCNICA	PROPOSTA DE PREÇOS	RESULTADO F = 0,7 NT + 0,3 NP
LÁZARUS CONSULTORIA GERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA	95	50	81,5

Dessa forma, fica desde já aberto o prazo recursal, conforme disposto no art. 109 da lei 8.666/93.

SEU FUTURO É NOSSO MELHOR INVESTIMENTO

FUNDO SOBERANO

CHEGA A **R\$ 1 BI**

O Fundo Soberano é uma reserva que a Prefeitura faz para garantir o desenvolvimento econômico e social de Maricá no presente e no futuro. Ele permite a continuidade de diversos projetos, como os Vermelhinhos, os Programas de Renda Básica e muitos outros. É a Prefeitura de Maricá, mais uma vez, trabalhando para você.


AGENCIADUM

MARICÁ  ANOS
CIDADE QUE ABRAÇA

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FAZENDA



PREFEITURA DE
MARICÁ



prefeitura de maricá